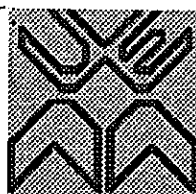


HT-158



UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
Faculdade de Letras e Ciências Sociais
Departamento de História

Trabalho de Licenciatura em História

Tema:

**A evolução da relação entre a Autoridade tradicional,
Comunidade local e o Poder político central no distrito de
Marracuene, 1975 a 2004.**

Dissertação apresentada em cumprimento parcial dos requisitos exigidos para a
obtenção do grau de Licenciatura em História pela Universidade Eduardo
Mondlane

Eugénio Pedro Cumba

Maputo, Junho de 2005

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
Faculdade de Letras e Ciências Sociais
Departamento de História

Temas:

A evolução da relação entre a Autoridade tradicional,
Comunidade local e o Poder político central no distrito
de Marracuene, 1975 a 2004.

O Supervisor:

Prof. Dr. João Paulo Borges Coelho

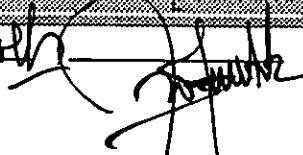
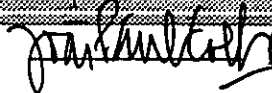
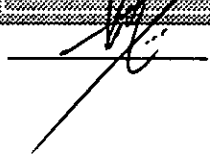
O JURI

Presidente

Supervisor

Oponente

Data



05/07/05

U.E.M. - F.L.C.S.
R. E. 30454.....
DATA 12.8.05.....
AQUISIÇÃO, Orienta.....
COTA HT.158.....

DECLARAÇÃO

Declaro que esta dissertação nunca foi apresentada na sua essência para a obtenção de qualquer grau, e ela constitui o resultado da minha investigação pessoal, estando indicadas no texto e na bibliografia as fontes que utilizei.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família, pelo acompanhamento atento que prestou durante a minha
carreira estudantil na Universidade e não só.

AGRADECIMENTOS

Seria injusto terminar este trabalho sem uma palavra de agradecimento às entidades e pessoas que contribuíram ou facilitaram a realização desta Dissertação. Em primeiro lugar, agradeço ao meu supervisor, o Prof. Drº João Paulo Borges Coelho, pela sua contribuição na discussão do tema e acompanhamento, desde a elaboração do projecto de tese até à redacção final. À todo pessoal da administração do distrito de Marracuene e da sede do partido Frelimo, também, vão os meus sinceros agradecimentos, pela informação e encaminhamento que me deram durante o trabalho de campo. Não me esqueço também do meu grande amigo, Ambrósio Tomás Mafumo, pela sua contribuição valiosa na recolha de dados durante o trabalho de campo.

RESUMO

Este estudo, pretende oferecer uma perspectiva de análise e interpretação da evolução das Autoridades tradicionais na sua relação com a comunidade local e poder político central no distrito de Marracuene no período entre 1975 a 2004.

O trabalho encontra-se estruturado em 5 capítulos. No primeiro capítulo debruçamo-nos sobre a apresentação da dissertação, enfatizando questões metodológicas; problemática; objectivos da dissertação e revisão da literatura sobre o objecto do estudo; no segundo capítulo tratamos da origem e evolução das autoridades tradicionais no distrito de Marracuene, suas formas de nomeação e sucessão; no terceiro capítulo analisamos como a legislação do governo pós – independência incidiu sobre as autoridades tradicionais, e especificamente analisamos o provável lugar das esferas tradicionais na sua relação com a comunidade e o poder oficial. No quarto capítulo analisamos as formas e estratégias de inserção das autoridades tradicionais, na sua relação com a comunidade local e estruturas do poder político central, no âmbito da reintegração formal das autoridades tradicionais na esfera do poder local concretizada com a emissão do Decreto nº. 15/2000 de 20 de Junho. Analisamos também neste capítulo o impacto da implementação deste Decreto no distrito de Marracuene. E no quinto e último capítulo apresentamos as conclusões gerais do estudo.

Neste estudo argumentamos, que no período em referência (1975 a 2004), a relação das autoridades tradicionais com as estruturas do poder formal e com a comunidade local, foi variando com o tempo, dependendo não só das circunstâncias do local, como também do nível da implementação das políticas de governação a nível da base.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.2. Problema e hipótese do estudo	1
1.3. Delimitação do tema	2
1.4. Revisão da literatura	3
1.5. Quadro conceptual	4
1.6. Metodologia	6
2. AUTORIDADE TRADICIONAL NO DISTRITO DE MARRACUENE:	8
2.1. Marracuene: a terra e a população	8
2.2. História política e administrativa	10
2.3. Origem e evolução da autoridade tradicional em Marracuene	11
2.4. Nomeação e sucessão dos chefes tradicionais no distrito de Marracuene	14
2.5. Debate genealógico na ordem sucessória de chefia no seio da linhagem Majaia	16
2.5.1. Breve descrição da linhagem Nhlewana	17
3. AUTORIDADE TRADICIONAL E A LEGISLAÇÃO DO GOVERNO PÓS- INDEPENDÊNCIA, 1975-1992	18
3.1. Antecedentes históricos sobre a evolução das autoridades tradicionais em Moçambique	18
3.2. A Revolução da Frelimo após a independência/ Ideologia de Modernização	20
3.3. A implantação da nova ordem – Poder popular	22
3.4. O impacto da desestruturação da organização político ideológica local	24
3.5. A imagem do chefe tradicional no pós- independência	26
3.6. Grupos Dinamizadores / Autoridades tradicionais	29
4: AS POLÍTICAS DO GOVERNO EM RELAÇÃO ÀS AUTORIDADES TRADICIONAIS NA DÉCADA DE 1990 A 2000	32
4. 1. A conjuntura política na década de 1990 e a institucionalização do poder tradicional em Moçambique	32
4.2. O surgimento do Decreto 15/2000 e seus pressupostos	35
4.3. Estratégias e formas de inserção das Autoridades tradicionais à luz do decreto 15/2000 no distrito de Marracuene	37
4.4. O impacto da implementação do Decreto 15/2000 a nível do distrito de Marracuene.	41
5. CONCLUSÃO GERAL	44
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
ANEXOS (Guião de entrevistas; Decreto 15/2000 e seu regulamento)	

Curriculum Vitae

1. Identificação pessoal

Apelido: CUMBA

Outros Nomes: Eugénio Pedro

Filiação: Pedro Cento Cumba e de Olinda Francisco Nhaca

Nacionalidade: Moçambicana

Data de Nascimento: 5 /2/1981.

BI n.º 100067473Q

Estado Civil: Solteiro

2. Formação académica

2004-2005- Conclusão da parte curricular do Curso de Licenciatura em História na Faculdade de Letras e Ciências Sociais da Universidade Eduardo Mondlane.

1998- 1999: Conclusão do nível Secundário, II ciclo na Escola Secundária da Matola.

1995 1997: Conclusão do nível secundário, I ciclo na Escola Secundária Gwaza-Muthini

3. Experiência profissional

De Junho de 2001 a Agosto de 2003: Trabalhou como colaborador do Banco de Moçambique, Departamento dos Estudos Económicos e Estatísticos afecto no Centro de Documentação e Informação.

- ✓ **Principais actividades e responsabilidades:** Triagem e catalogação dos documentos dos Fundos Cambial; Relações Internacionais; Recursos Humanos e Tesouraria do Banco de Moçambique.

4. Domínio de línguas

- ✓ Português: falado e escrito fluentemente
- ✓ Inglês : falado e escrito razoavelmente
- ✓ Noções Básicas da Língua Francesa: falado e escrito
- ✓ Ronga: falado
- ✓ Noções básicas da língua Macúá

5. Habilidades:

- ✓ Capacidade de adaptação a qualquer ambiente de trabalho
- ✓ Capacidade de efectuar trabalhos individuais e em equipe
- ✓ Alto sentido de responsabilidade

CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

O presente trabalho insere-se nos processos avaliativos do curso de História, e constitui parte integrante dos requisitos exigidos para a obtenção do grau de Licenciatura neste estabelecimento do ensino superior. Intitulado "*A evolução da relação entre a Autoridade tradicional, Comunidade local e o Poder político central no distrito de Marracuene, 1975 a 2004,*" este trabalho pretende oferecer uma perspectiva de análise e interpretação da evolução da relação das Autoridades tradicionais no Moçambique independente com a Comunidade local, por um lado e com o Poder político central, por outro lado.

Igualmente, procura analisar especificamente, a nível local (Marracuene) como foram implementadas as políticas de governação a nível de base no período em referência; entender que formas assume e em que campo se manifesta a relação das estruturas tradicionais com as estruturas do poder formal e comunidade local; analisar o paralelismo entre a autoridade tradicional e a nova ordem política local (os Grupos Dinamizadores) implantada após a independência; entender o problema que se coloca em torno da exclusão e restauração do poder dos chefes tradicionais; e analisar o impacto da implementação do Decreto nº. 15/2000 de 20 de Junho no distrito de Marracuene.

O desenvolvimento deste trabalho, resultou do acompanhamento atento aos debates que vêm ocorrendo no país sobre o papel das Autoridades tradicionais e necessidade do seu enquadramento no funcionamento da administração local do Estado. Este facto, despertou em nós um enorme interesse, ainda porque esse processo começa com a negação e exclusão da autoridade tradicional dos planos de administração local e como parte de identidade cultural no Moçambique independente. Assim, para mais contributo no que diz respeito ao assunto, escolhemos o distrito de Marracuene como campo de estudo, devido sobretudo à facilidade de acesso do mesmo.

1.2. Problema e hipótese do estudo

Com a independência de Moçambique em 1975, o desejo de construir um Estado novo moçambicano passou necessariamente pela rejeição e exclusão das autoridades tradicionais dos planos de administração local. Duas décadas mais tarde após a independência, começou-se o debate com vista a integração das autoridades tradicionais de novo nos planos da administração local. Actualmente, devido à conotação atribuída às autoridades tradicionais após a independência, surgem problemas relativamente à estratégia do novo governo de descentralizar as funções políticas da sociedade e de incorporar parte das funções das autoridades tradicionais

na vida pública. Todavia, os princípios que pormenorizam o não envolvimento das autoridades tradicionais no quadro administrativo do Estado pós-independência, no terreno, nem sempre foram uniformes. Como escreve Lundin (1995), houve da parte de diferentes esferas do aparelho administrativo sócio-político, tanto repressão e perseguição, como valorização e consequente aceitação desta instituição¹. Assim, o problema que nos propomos investigar cinge-se em saber de que modo se caracterizou e evoluiu a relação entre a Autoridade tradicional, com a Comunidade local e o Poder político central no Distrito de Marracuene no período entre 1975 a 2004.

Partimos para este estudo com uma única hipótese básica, a qual defende que o processo de transformação sócio-política imposta pelo Estado no pós-independência provocou nas sociedades rurais, a desestruturação da sua organização social e consequente modificação nas relações entre as Autoridades tradicionais com a Comunidade local e o Poder político central, facto que tem seus reflexos actualmente no processo da descentralização política em curso no país.

1.3. Delimitação do tema

O presente trabalho pretende cobrir o período compreendido entre o ano de 1975 a 2004. Temos como início do nosso estudo o ano de 1975 porque foi nesta altura que o novo governo do Moçambique independente, e devido à conotação atribuída às Autoridades tradicionais, as relegou para segundo plano, ou simplesmente as marginalizou e excluiu da nova ordem. O discurso político, passou a ter como acento tónico a premência da criação de um modelo novo de governação. Temos como marco final o ano de 2004, porque no ano 2000 foi emitido o Decreto nº. 15/2000, de 20 de Junho que constitui a primeira peça de legislação a estabelecer órgãos representativos nas áreas rurais, e abrindo caminho ao reconhecimento oficial das Autoridades tradicionais, dos Secretários de bairros ou aldeias e outros líderes legitimados pelas respectivas populações enquanto “Autoridades Comunitárias” num processo que tem vindo a ser implementado até aos dias de hoje. Assim, conforme avançamos nos nossos objectivos, pretendemos no nosso estudo, avaliar o impacto da implementação desse Decreto, uma vez que começou em 2001/2 com a identificação dos líderes, seu reconhecimento subsequente, passando ao processo em curso de delegar neles funções administrativas estatais, um processo que ainda ocorre um pouco por todo país.

¹ Lundin, 1995:18

1.4. Revisão da literatura

No que respeita a literatura, seleccionamos alguns trabalhos académicos; artigos e obras publicadas dos diferentes autores. Os trabalhos aqui analisados na sua essência não fornecem dados sobre o distrito de Marracuene, nosso local de pesquisa. Contudo, atendendo e considerando o nosso objecto de estudo, destacamos as seguintes obras: Geffray (1991), ao analisar as causas da guerra civil em Moçambique, fez uma abordagem da relação entre o poder tradicional e o formal, enfatizando que a adesão de alguns chefes tradicionais ao movimento guerrilheiro da RENAMO, se deveu ao seu descontentamento com a marginalização a que estavam sujeitos e salientou que, logo que a Frelimo descobriu tal estratégia procurou também chamar a si alguns chefes tradicionais. Este autor argumenta que o desrespeito e ignorância da força desta instituição pela Frelimo, efectivamente destruiu a relação entre o Estado e sociedade rural. Também Alexander (1994), no seu artigo intitulado “ Terra e autoridade política no pós guerra em Moçambique – o caso da província de Manica” oferece contribuições valiosas sobre a problemática da relação entre o Estado e as autoridades tradicionais no pós-independência. Sublinha Alexander que em diferentes pontos do país sobretudo nos distritos de Sussundenga, Bárue e Macossa, onde fez estudo de campo, funcionários do governo local disponibilizaram-se a criar alianças com o poder tradicional, tendo como pano de fundo a garantia da ordem social. Com Christian Geffray, traça um quadro que permite a compreensão do impacto de alheamento do Estado no período posterior à independência, em relação a autoridade tradicional. Por sua vez, Lundin (1995), levou a cabo estudos pioneiros sobre a questão da autoridade/ poder tradicional nas províncias de Manica, Sofala, Cabo Delgado e Maputo, num contexto de multipartidarismo e transição democrática. Num dos seus artigos intitulado, “ A pesquisa piloto sobre a autoridade/ poder tradicional em Moçambique: um somatório comentado e analisado”. In: *Poder e Autoridade Tradicional vol 1*, mostra as diferentes realidades do tratamento das autoridades tradicionais no período pós-independência em diferentes espaços rurais. Esta autora, constatou terem existido alianças com o poder formal e a dita autoridade tradicional em diferentes pontos do país. A mesma posição é sustentada por Faite (2001) e Mbilana (1997), pese embora o facto de terem realizado os seus trabalhos de campo em espaços diferentes, estes autores sublinham o paralelismo entre os dois poderes, por um lado os Grupos Dinamizadores e por outro lado as autoridades tradicionais, ao enfatizar que estes sempre compartilharam os mesmos espaços. Na mesma sequência, Mbilana (1997) chegou mesmo a concluir que o poder tradicional foi sempre um “poder na sombra” do poder formal.

Investigações levadas a cabo por Dinerman (1999) na Província de Nampula revelam que em alguns casos as autoridades tradicionais, que haviam servido directamente a administração colonial, conseguiram disfarçar a sua identidade; noutros casos os funcionários do governo local predispuseram-se a prosseguir a aliança entre a autoridade oficial e a autoridade dos chefes que foi estabelecida no tempo colonial, em nome da ordem social, do bem-estar social e do desenvolvimento rural. Sublinha ainda Dinerman que as autoridades tradicionais reconhecidas pela administração colonial, conseguiram manter-se junto do poder em muitas zonas, quer devido à sua popularidade, quer porque as inclinações pessoais e predilecções das administrações nascentes lhes deram espaço para tal, quer ainda porque subtilmente conseguiram continuar a controlar os acontecimentos, usando como cobertura instituições de base oficialmente mandatadas. Autores como Alfane e Nhancale (1995); Roque (1995); Meneses e outros (2003), debruçam-se sobre a questão da autoridade tradicional, partindo do período colonial até ao momento actual. Todos estes autores, procuram delinear o futuro das autoridades tradicionais dentro da estrutura política actual. Portanto, estudam as autoridades tradicionais para poderem analisar a melhor forma de integrá-las numa democracia multipartidária. Dava (2003), oferece outra perspectiva da relação entre as autoridades tradicionais e os órgãos locais do Estado, ao fazer uma avaliação preliminar do processo da implementação do Decreto 15/2000 no distrito de Búzi.

1.5. Quadro conceptual

Ao longo do trabalho fazemos uso de conceitos de forma sistemática, destacando-se os seguintes: autoridade tradicional; autoridades comunitárias; poder político; comunidade local e órgãos locais do Estado.

Autoridade tradicional:

Para definirmos o conceito de autoridade tradicional, vamos discernir os termos autoridade e tradicional. Primeiro, autoridade assenta na aceitação ou reconhecimento dos indivíduos em relação ao exercício do poder. Max Webber, classificou a autoridade legítima em três tipos: racional; tradicional e carismático. O tipo tradicional, a que nos interessa, decorre da crença na santidade das tradições em vigor desde tempos remotos e na legitimidade daquele que é designado por essa tradição para exercer a autoridade². Tradicional, é a crença na legitimidade do poder detido de acordo com os costumes de uma determinada comunidade. Portanto, a tradição designa tudo que é transmitido do passado para o presente, consagrado pela sua

² Veja Dicionário de Ciências Sociais, p.106

imemorial validade e pelas orientações consuetudinárias dos homens. O conceito de autoridade tradicional é definido de várias maneiras: Max Webber definiu Autoridade tradicional como a forma mais antiga de dominação baseada num sistema idêntico de valores e na coesão colectiva abalizada por uma tradição histórica comum com uma liderança de elites patriarcais, cujo estatuto advém do parentesco e hereditariedade. A autoridade tradicional é uma instituição sócio-cultural e política, constituída por indivíduos influentes na comunidade, pelo papel que desempenham e pela posição social que ocupam. Esses indivíduos são os chefes de linhagens, curandeiros, advinhos, oficiantes de rituais entre outros.³

Neste trabalho, quando falamos da autoridade tradicional, limitamo-nos à figura do régulo e chefes de terras, porque são os transmissores de valores sócio-culturais e da tradição no seio da comunidade. O poder tradicional na sua estreita relação com a administração local do Estado, na actualidade, manifesta-se na figura destes.

Comunidade local:

Embora o termo tenha sido empregado variadamente como sinónimo de sociedade, organização social ou sistema social, o que é comum e credível, é que a Comunidade tem uma base territorial específica, geralmente limitada. Segundo o Dicionário de ciências sociais, comunidade é uma colectividade de actores que partilham de uma área territorial limitada como base para o desempenho da maior parte das suas actividades quotidianas. Essa definição implica que as pessoas interagem dentro de um complexo institucional local, que propicia uma vasta gama de serviços básicos, embora também leve em consideração o facto de que a comunidade não é necessariamente uma unidade auto-suficiente. Segundo B.E. Mercer,⁴ uma comunidade é um agregado de pessoas funcionalmente relacionadas que vivem numa determinada localização geográfica, em determinada época, partilham de uma cultura comum, estão inseridas numa estrutura social e revelam uma conscientização de sua singularidade e identidade distinta como grupo. No entanto, entendemos no nosso trabalho por comunidades locais, a pessoas colectivas compreendidas numa determinada unidade de organização territorial, como é o caso de distrito, posto administrativo e localidade.

³ Ricardo, 1999:42

⁴ Veja, Dicionário de Ciências Sociais, p. 229

Poder político

Para definirmos o conceito de Poder político,⁵ primeiro vamos entender as palavras que o compõem. Entende-se por poder, a capacidade que um indivíduo tem de actuar sobre as pessoas e sobre as coisas, recorrendo a uma gama de meios que vai desde a persuasão até a coação. Para Max Webber, o poder é a possibilidade dada a um actor no seio de uma relação social determinada de estar em condições de aderir à sua vontade. O político é o conjunto de acções que visam a manutenção ou modificação da ordem. O político assenta nas relações de dominação que se explicam pela relação de submissão ou subordinação, relações de comando e de obediência. Para explicar este conceito Webber vai buscar o seu alicerce no conceito Estado, sendo este defendido como um meio específico onde se exerce a violência física. Assim, o político é a aspiração a participar no poder ou afluír na distribuição de poderes entre diversas esferas administrativas, entre diversos homens que o compõem.

Autoridades Comunitárias:

São diferentes actores duma comunidade local, que exercem uma certa forma de autoridade sobre uma determinada comunidade ou grupo social, tais como, chefes tradicionais, secretários de bairro ou aldeia e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades. Este conceito é específico e foi criado pelo Decreto 15/2000 de 20 de Junho.

Órgãos locais do Estado:

São os órgãos que representam o Estado a nível do distrito e posto administrativo responsáveis pela realização de tarefas e programas económicos, sociais e culturais de interesse local e nacional na sua área de jurisdição, e funcionam sob a supervisão do governo da província.

1.6. Metodologia

O primeiro passo para a efectivação deste trabalho consistiu na consulta de todos os acervos documentais escritos sobre o objecto que nos propomos analisar. Nesta fase, procurámos ter acesso à maior quantidade possível de informação disponível e acessível, directa ou indirectamente ligada ao processo em causa em várias instituições como: AHM (Arquivo Histórico de Moçambique), ARPAC (Instituto de Investigação Sócio-cultural), CEA (Centro dos estudos Africanos), MAE (Ministério de Administração Pública), e BFL (Biblioteca da

⁵ Veja Dicionário de Ciências Sociais

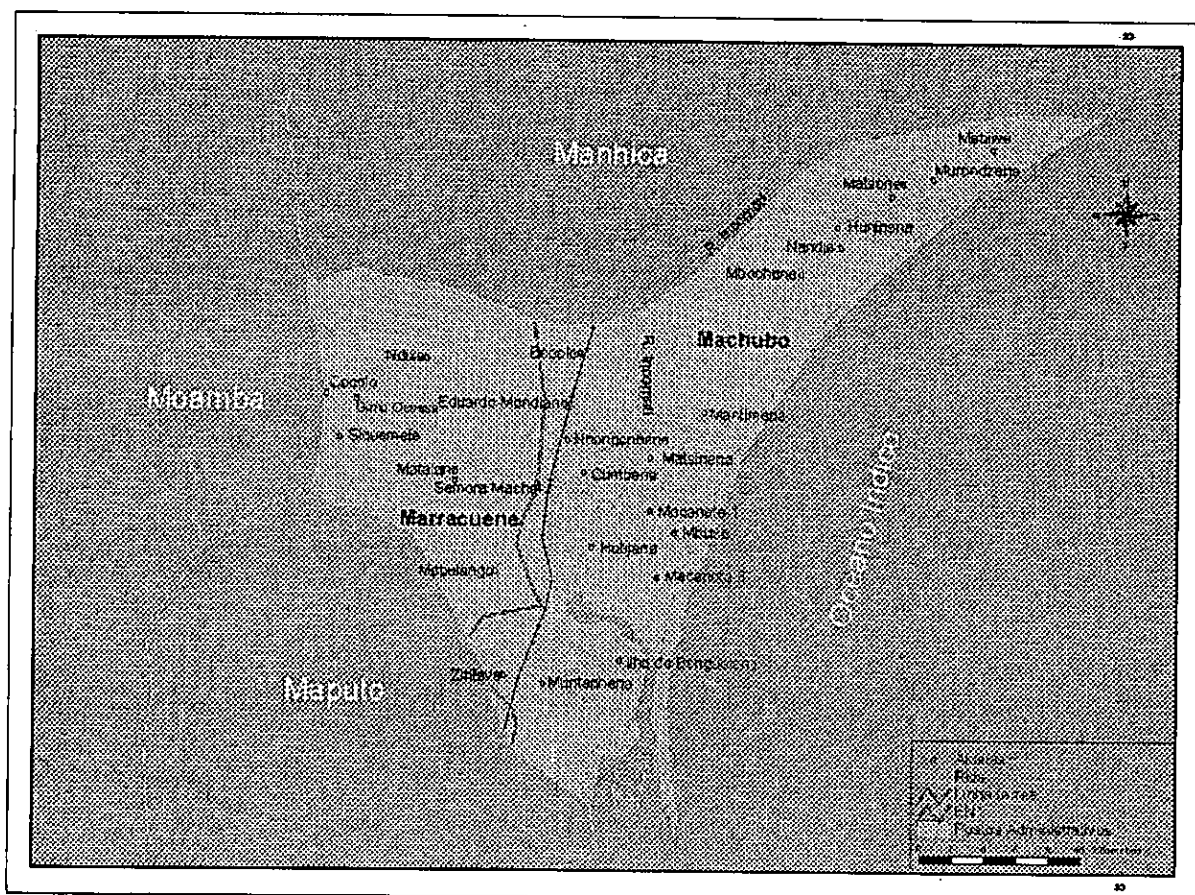
Faculdade de Letras e Ciências Sociais) da Universidade Eduardo Mondlane. A pesquisa bibliográfica permitiu definir o suporte teórico para a análise do estudo. Tratando-se de um estudo de caso, e dada a insuficiência de dados escritos sobre Marracuene, fomos obrigados a fazer pesquisa de campo, recorrendo a entrevistas com carácter semi-estruturado. Entrevistámos algumas Autoridades Comunitárias tais como, secretários de bairro, chefes de terra, régulos, algumas individualidades influentes na política a nível distrital, para além da comunidade em geral. O trabalho de campo permitiu a obtenção de informações que ajudaram a compreender a evolução da relação das autoridades tradicionais com a comunidade local e poder político central no período em estudo, e também para confirmar a nossa hipótese. Permitiu igualmente, acompanhar o decurso da implementação do Decreto 15/2000 de 20 de Junho no distrito.

CAPÍTULO 2: AUTORIDADE TRADICIONAL NO DISTRITO DE MARRACUENE:

Este capítulo apresenta o contexto específico da região em estudo, com mais enfoque na questão do poder/ autoridade tradicional. Pretendemos construir um quadro específico das bases de apoio do poder tradicional em Marracuene, por forma a identificar as linhagens detentoras do poder legítimo, sua forma de nomeação e sucessão.

2.1. Marracuene: a terra e a população.

O distrito de Marracuene, localiza-se a 30Km a norte da província de Maputo, à latitude de 25° 44' 21'' Sul e longitude de 32° 40' 30'' Este. É limitado a Norte pelo Distrito de Manhiça, a Sul pela cidade de Maputo, a Este pelo Oceano Índico e a Oeste pelo Distrito da Moamba e Cidade da Matola.



Fonte: DINAGECA, 2005

A população do distrito é estimada em cerca de 60.407 habitantes. Desses, cerca de 54.837 estão concentrados na sede distrital.⁶ Com uma superfície de 833 quilómetros quadrados, a densidade populacional é de cerca de 91 habitantes por quilómetro quadrado⁷. A população do distrito, pertence maioritariamente ao grupo étnico Ronga.

Fontes escritas, revelam que o território que é hoje Marracuene⁸ antigamente era chamado Nondrwana. Segundo Junod (1944:370), Nondrwana foi um clã ronga, que se fixou na região dos dois lados do estuário do rio Inkomati durante os séculos XVI e XVIII⁹.

É muito difícil encontrar dados plausíveis sobre a origem etimológica da palavra Marracuene. Mas, a tradição oral local aponta algumas hipóteses a saber:¹⁰

1. A primeira defende que a palavra original desta região é Muzrakweni ou Murakwene, em alusão a um indivíduo que ficou famoso na região devido aos barcos de transporte que possuía, os quais teriam sido bastantes úteis para a travessia duma margem para outra do rio Inkomati. Devido à natureza do seu trabalho de transportador de pessoas de várias origens, tornou-se muito conhecido para além fronteiras da sua região, passando a constituir ponto de referência para sempre que as pessoas se referissem à região.
2. A segunda defende que este termo teria a sua origem a partir de um prestigioso chefe tradicional chamado Murhaku, cujas terras se localizavam na margem esquerda do Incomati e que teria sido expulso pelos Portugueses aquando das guerras de efectiva penetração e ocupação colonial. Estes, depois teriam instalado aí a sua primeira administração, passando a designar a sua região por Marracuene.
3. A terceira defende que o termo Marracuene, evoluiu a partir de um indivíduo de nádegas grandes, funcionário do rei Maphunga. Uma vez que fazia viagens constantes a mando do rei, espalhou a sua fama e popularizou a sua própria alcunha pelos aglomerados por onde

⁶ É a localidade mais extensa do distrito e existe maior concentração de infra-estruturas melhores em relação a outras partes do distrito. Também é onde se encontra localizado o poder administrativo do Distrito.

⁷ PNUD & ACNUR (ed). (1997). Perfis de desenvolvimento distritais. Distrito de Marracuene. Maputo, p. 3

⁸ Pelas portarias número 59 de 27/5/1895 e número 6352 de 9/2/1946, a Administração colonial atribuiu à região o estatuto de Concelho, mais tarde Circunscrição, cuja sede foi baptizada de Vila Luísa. (Lopes, 1995: 4)

⁹ Junod H. (1944). Usos e costumes dos bantus: a vida de uma tribo do sul de Africa. Lourenço Marques: Imprensa Nacional. p.370

¹⁰ Lopes, S.(1995). Marracuene. Publicação do ARPAC pelo centenário da Batalha de Marracuene Maputo, p. 4

passava. Assim, na sua zona de origem pegou a alcunha, ficando conhecido por Kamurhakweni – termo que designa, na terra do indivíduo de nádegas grandes.

4. A quarta defende que Marhakweni, era o nome de um indivíduo, opulento e com nádegas fora do comum para um homem, devido a sua forma. O tamanho anormal do referido indivíduo levou a que este passasse a constituir ponto de referência para a localização da região.

Muitas outras versões poderão existir para além das mencionadas aqui. Esses relatos locais referem-se a factos de natureza diversa, mas que são, não obstante suficientemente significativas para que se possa formular algumas considerações sobre a história da evolução do nome “Marracuene.” Portanto, não descartamos a dimensão mítica lendária, que através dos tempos vem assumindo a transmissão do acontecimento.

2.2. História política e administrativa

Durante a época colonial, existiam dois tipos de unidades organizativas, nomeadamente: os Conselhos e as Circunscrições¹¹. Nas áreas rurais, a unidade administrativa básica era a Circunscrição (coincidindo com o actual distrito), dirigida por um administrador colonial. Estas circunscrições estavam por sua vez divididas em regedorias, uma unidade administrativa mais reduzida liderada por um régulo.¹²

O actual distrito de Marracuene, não fugiu à regra. Mbilana (1997), apurou nas suas investigações, que entre 1940 a 1960, existiam no actual distrito de Marracuene cerca de dez regedorias, das quais sete faziam parte da circunscrição de Marracuene-sede; uma no posto da Matola e duas no posto de Namaacha.

Na antiga divisão administrativa, Marracuene era a sede da circunscrição do mesmo nome, sendo Matola e Namaacha, postos administrativos, integrando a forma de organização já existente entre a comunidade nativa.¹³ Nos finais da década 50, ocorreu um reordenamento territorial e

¹¹ Pela portaria numero 671-A, de 12 de Setembro de 1908, foi publicado o regulamento das circunscrições civis de Lourenço Marques e Inhambane, onde foram definidas as atribuições, direitos e deveres das autoridades gentílicas ou régulos. (Mbilana, 1997:15)

¹² Meneses; Mbilana, 2003:344

¹³ Conserva-se até hoje neste distrito, uma estrutura orgânica e hierárquica tradicional cuja a sua composição do topo para a base é a seguinte: **Hosi** (espécie do rei); **Mutwana** (chefes de localidade); **Xifunda** (chefes de bairro); **Madoda** (grupos de anciãos); **Mekwa** (especie de polícias mandatárias do chefe) e **Xitsungo** (população)

administrativo, que culminou com a retirada das unidades administrativas da Matola e Namaacha.

Actualmente, o distrito de Marracuene é constituído por dois postos administrativos nomeadamente, Machubo e Marracuene (sede do distrito) com cinco localidades, nomeadamente: Marracuene-sede; Michafutene; Nhongonhane; Taúla e Macandza. A estrutura governamental ou administrativa engloba as Direcções distritais da Agricultura e Pescas; da Indústria, Comércio e Turismo; de Educação; do Plano e Finanças; das Obras públicas e Habitação e da Saúde. A coordenação da actividade governativa é feita com base em reuniões periódicas do conselho executivo e pelo núcleo de planeamento.¹⁴

Na nova conjuntura política, as autoridades tradicionais, detêm um certo poder sobre as comunidades em áreas de interesse comum. Estas estruturas, são integradas na nova estrutura política como base alargada da administração oficial. Voltaremos a falar sobre este assunto com mais detalhes ao longo do desenvolvimento do trabalho para vermos em que campo se manifesta a articulação entre estas estruturas tradicionais com a administração central.

2.3. Origem e evolução da autoridade tradicional em Marracuene.

Ao nível de todo o país, a Autoridade tradicional é a instituição política tradicional local, onde as chefaturas são a expressão das organizações políticas africanas locais, baseadas nas linhagens familiares.¹⁵ É o poder linhageiro, que se transmite de pais para filhos, e que os membros dessa comunidade o aceitam sem rebeldia.

Conforme se pode notar, o poder dos chefes tradicionais circula dentro de certos sistemas linhageiros, e logicamente cabe antes de mais, a estas linhagens a aceitação e indicação do seu líder de acordo com as suas regras de sucessão e depois à comunidade.

Assim, em cada território linhageiro encontramos uma linhagem real que assume a hegemonia e goza de alguns direitos especiais em relação às restantes. O chefe da linhagem real tem legitimidade,¹⁶ o que lhe permite exercer o poder tradicional.¹⁷ Portanto, o chefe tradicional exerce o poder pela legitimidade que lhe é conferida pela posição da sua linhagem de facto, ou elevada a este estatuto por conquista através de luta ou por simbolismo. Todavia, seja por

¹⁴ PNUD& ACNUR. (1997). Perfis de desenvolvimento distritais: distrito de Marracuene. Maputo, p. 3

¹⁵ Lundin, 1995:11

¹⁶ É o reconhecimento pela comunidade das causas que elevam uma linhagem ao estatuto dominante, tornando-se aceite, e que o seu chefe ganha o mesmo reconhecimento

¹⁷ Dava, 2003:15

conquista ou simbolismo, esta linhagem que se torna influente, cujo chefe se eleva acima de toda a comunidade deve ser aceite por todos.

No entanto, um aspecto curioso no debate em torno da Autoridade tradicional em Marracuene, é o facto do lugar de origem ou proveniência dos diferentes grupos linhageiros, na actualidade se situar fora do território nacional. Das várias linhagens que abundam neste espaço territorial, não sendo originárias destacam-se os Majaia ou Magaia e os Lebombo ou Libombo. Os Mahlangwana, Honwana e os Nkumba, embora também se situarem fora do território¹⁸ no que concerne a sua proveniência, a documentação escrita revela a anterioridade de ocupação do território, hoje Marracuene por estes em relação aos Libombos e Majaia (estes últimos com mais destaque na actualidade e detentores da liderança tradicional). Junod, (1944) refere que:

“ na região de Nondwana, dos dois lados do estuário do Inkomati os invasores encontraram três clãs independentes, que ocuparam a região durante os séculos XVI e XVIII, a saber: os Mahlangwana, os Honwana e Nkumba¹⁹. ”

As investigações feitas por, Binford (1971) e Mbilana (1997) ofereceram uma perspectiva diferente de Junod, ao sublinharem que os três clãs referenciados por este (Mahlangwana, o Honwana e o Nkumba) foram descendentes de Nondwana, sendo o Mahlangwana o mais velho, seguindo-lhe Honwana e Nkumba.²⁰ Ambas interpretações são suficientemente significativas para que se possa formular algumas considerações sobre as distintas linhagens que abundam na região em estudo. Portanto, associando as duas aceções, por um lado a de Junod e por outro a de Binford e Mbilana, aventamos a hipótese de que estes três clãs, podem ter sido descendentes de Nondwana, e que com o tempo aspiraram a sua independência um do outro em relação ao clã dominante.

Todavia, seja como fôr, estes eram assim, os legítimos detentores da liderança tradicional no território, devido a sua anterioridade, como antes pudemos observar. Binford (1971) e Mbilana (1997), referem que o seu centro nuclear ou sede da autoridade tradicional estava situado em Bovôle (hoje chama-se Nhongonhane ou Muvetxa) na margem esquerda do Inkomati. Não há estudos plausíveis sobre as formas de nomeação e sucessão dos chefes tradicionais no seio destas linhagens. Mas, o certo é que na estrutura linhageira Ronga, a anterioridade de nascimento traduz privilégios nos critérios de transmissão de direitos e deveres entre os indivíduos e grupos sociais,

¹⁸ Crê-se, que estes têm a sua origem nas terras sul Africanas de Komatiport segundo Binford (1971:41)

¹⁹ Junod, 1944: 370

²⁰ Binford, 1971: 41; Mbilana, 1997

facto que nos leva a crêr que a transmissão da liderança tradicional se traçava através dos Mahlangwana na qualidade de serem os mais velhos. Para Balandier (1980), o princípio dominante, que fundamenta essa ordem é o da proximidade genealógica: o grupo de descendência mais próximo do antepassado comum ou do fundador ocupa uma posição superior, detêm a preeminência política, atribui o poder ao membro mais idoso da geração mais idosa²¹.

Arriscamos afirmar assim, em virtude de toda documentação, tanto oral assim como escrita, evidenciar a linhagem Mahlangwana como tendo sido vítima dos invasores.

Os Mahlangwana viram o fim da sua liderança tradicional na região, na sequência da fixação dos Magaia ou Majaia também naquele espaço territorial. Majaia é um clã que chega na região dos Mahlangwana ostentando o nome de Ngomani.²² Segundo Rita-Ferreira (1968:109), os Majaia vieram das colinas dos libombos, já posteriormente à vinda do clã Libombo. Venceram este e os antigos habitantes da região (Mahlangwana, Honwana e Nkumba) e estabeleceram-se nas duas margens do baixo Inkomati.²³ Crê-se, que a migração deste grupo teria sido impulsionada pelas transformações socio-políticas e económicas que ocorreram na região de Zululândia durante o século XIX e que culminou com o movimento M'fecane. Junod (1944), refere que aquando da sua fixação na região actual de Marracuene, o chefe Magaia colocou os parentes e os filhos em diversas partes como sub-chefes e conservou os antigos chefes Libombos como seus conselheiros para vigiá-los e assistí-los. Assim, se formaram vários "postos" e cada um dos pequenos chefes fundou uma dinastia e tinha o seu nome pelo qual o glorificavam. Haviam assim, só para citar exemplos, os Magaias Massinga, os Magaia Nhlewane; Magaia Matsinana, Magaia Macaneta, Magaia Chiboleca.²⁴ Até hoje são conservados esses nomes no seio da linhagem Magaia em Marracuene.

Como é que os Majaia se tornaram hegemónicos neste espaço territorial? Os Majaia, devido ao seu papel desempenhado nas guerras de resistência à ocupação colonial e sua relativa organização sócio-económica e política conseguiram subjugar os Mahlangwanas, tidos como originários. Segundo Lopes (1995) e Simão (2000), os Majaia apresentavam os seus efectivos militares bem estruturados e um equipamento de guerra superior em relação aos anteriores habitantes.²⁵

²¹ Balandier, 1980: 88

²² A tradição oral local sustenta que o nome Majaia tem sua origem numa alcunha dada pelos Nondwana.

²³ Rita-Ferreira, 1968:109

²⁴ Junod, Op. Cit, p.370

²⁵ Ver Lopes, 1995: 6 e Simão, 2000:8

Na ordem cosmológica em Marracuene, existem muitas versões respeitantes ao processo de conquista ou usurpação do trono pelos Mabjaia aos Mahlangwana. Muitas versões sob forma de lenda, são sustentadas por investigadores como Binford (1971:41); Mbilana (1997:47) e Lopes (2000: 6). Estes, sublinharam nas suas investigações o convite endereçado pelos Mabjaia ao chefe Nhongonhane Mahlangwana para tomar parte num convívio. O extracto abaixo é elucidativo ao facto:

“ Aproveitando a fraqueza deste e com o pretexto de lhe oferecerem duas raparigas virgens, o chefe Muvetxa Mabjaia, filho de Nhlewana, teria convidado o Rei Nhongonhane Mahlangwana para a sua aldeia. Chegado ao local, dirigiu-se à palhota de recepção. No interior desta, tinham feito uma cova e introduzido paus aguçados, e por cima a cobrir a cova tinham posto esteiras. Passando sobre as esteiras, o Rei Mahlangwana, precipitou-se para o fundo da cova e tendo perdido a vida.²⁶ ”

Crê-se que depois deste incidente, os súbditos de Mahlangwana não opuseram qualquer resistência, tendo se rendido deste modo aos Mabjaia. Com efeito, uma parte da linhagem Mahlangwana sentindo-se humilhada, viu-se obrigada a fixar-se longe do reinado dos Mabjaia. Por isso, até hoje em Marracuene os Mabjaia constituem a linhagem mais extensa, e é referência de Marracuene, o que confere-lha autoctonicidade e a hegemonia na região. São os detentores actuais da liderança tradicional em todo espaço territorial.

2.4. Nomeação e sucessão dos chefes tradicionais no distrito de Marracuene.

A nível de Marracuene, a priori existem dificuldades e conseqüentemente possibilidades de conflito, em identificar quem na realidade é o suporte social da legitimidade do poder tradicional. Conforme sublinhamos antes, o chefe Magaia aquando da sua fixação nas terras de Marracuene, colocou os seus parentes e os filhos em diversas partes da região como sub-chefes, tendo cada um dos pequenos chefes fundado uma dinastia com o nome pelo qual o glorificavam. Até hoje, são conservados esses nomes no seio da linhagem Magaia em Marracuene, porque com o tempo, essas linhagens aspiraram a sua independência em relação a linhagem dominante.

Junod (1944), sublinha que dessas linhagens, o ramo principal era a dos Magaia Massinga, mas devido a complicada lei de sucessão que frequentemente causa desordens, os Magaias Massinga perderam o poder supremo a favor dos Matsinana e passou a ser secundário. Mais tarde, e em consequência da guerra de 1895 (Batalha de Marracuene) o ramo dos Nhlewana suplantou por sua vez o dos Matsinana.²⁷

²⁶ veja Mbilana, 1997: 47

²⁷ Junod, 1944:370

Contudo, há que destacar aqui duas grandes e importantes sub-linhagens nomeadamente, Matsinana e Nhlewana, pois, o que é credível e comum na documentação tanto escrita assim como oral, é que Matsinana e Nhlewana foram os dois descendentes do chefe Ngomani ou Magaia aquando da sua fixação em Marracuene.²⁸

Binford (1971), refere que houve rivalidades entre os dois irmãos, até ao ponto de o pai Ngomani ceder a chefia das terras de Nhongonhane (da margem esquerda do Inkomati) ao filho mais novo Nhlewana. Matsinana, filho mais velho de Ngomani, teria se fixado em N'kanyini, ou Matsinana junto com o pai na margem direita do rio Inkomati²⁹.

Segundo Mbilana (1997), com o decorrer do tempo, Nhlewana declarou-se chefe principal, porque dizia ele, administrava o lugar de conquista.³⁰ Na mesma sequência, também face a resistência da sub-linhagem principal dos Matsinana conduzida por Mahazule (veja o esquema de ordem sucessória da chefia no seio da linhagem Mabjaia mais adiante) contra a administração colonial (na Batalha de Marracuene em 1895), esta optou por legitimar a título formal o desvio da linhagem. Assim, concedeu à sub-linhagem Nhlewana a liderança da linhagem e do território. Com efeito, Muvetxa (filho mais velho de Nhlewana) foi elevado ao poder e depois sustido pelo governo colonial português.³¹ Tratava-se porém, de uma ascensão justificada pelo compromisso com a administração colonial e também pela confiança na condução dos interesses coloniais.

Portanto, o imperativo de assegurar a efectividade e a reprodução do sistema colonial, definiu um quadro de relações e estratégia que compreendeu a diminuição do poder dos sucessores de Matsinana, privilegiando Nhlewana. Até hoje em dia, em Marracuene os chefes tradicionais traçam sua descendência de Muvetxa Nhlewana Mabjaia, constituindo assim a linhagem com mais destaque na condução dos interesses tradicionais em Marracuene. Este cenário leva-nos a concluir que a autoridade/ poder tradicional é uma instituição sócio-cultural, susceptível de sofrer transformações sob o impacto de processos históricos.

²⁸ Veja Binford, 1971:44; Mbilana, 1997:52 e Simão, 2000:11

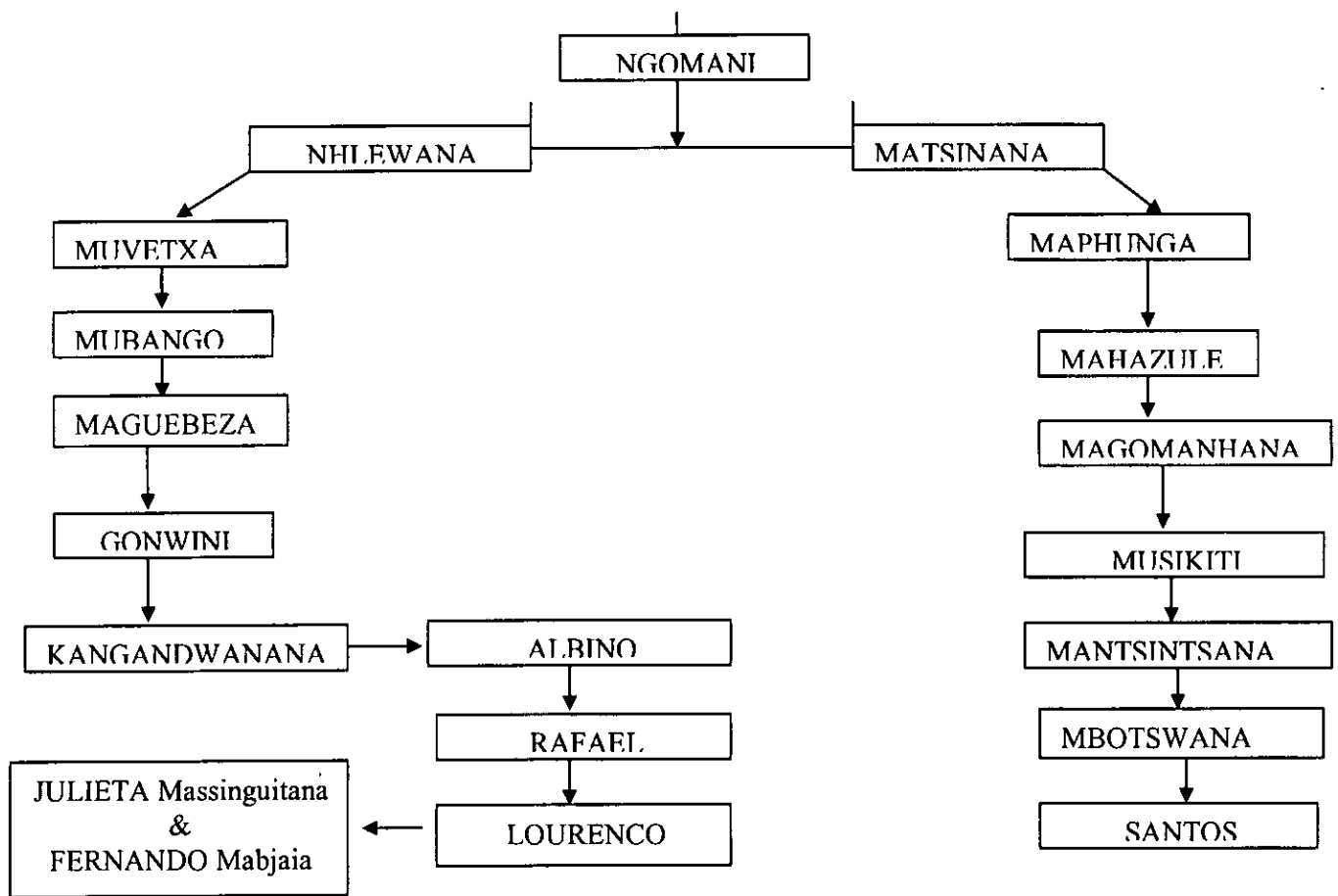
²⁹ Binford, Op. cit, p.42

³⁰ A usurpação de poder aos Malhangwana, deu-se na margem esquerda do Inkomati, concretamente na actual localidade de Nhongonhane. Hoje em dia, a localidade de Nhongonhane constitui o núcleo ou o berço da Linhagem Mabjaia, é a sede da Autoridade tradicional. (Mbilana, 1997: 54)

³¹ Veja Junod, 1944: 421

2.5. Debate genealógico na ordem sucessória de chefia no seio da linhagem Majaia

Este esquema visa mostrar a ordem de sucessão na liderança tradicional da linhagem Majaia em Marracuene. Igualmente mostra porquê e como surgiram dissensões por causa da sucessão. Torna ainda possível a interpretação e melhor posicionamento em relação a determinadas realizações locais ou tradicionais, como é o caso do ritual ku-phahla.



FONTE: Compilação de Binford, 1971: 44 e Mbilana, 1997:52

2.5.1. Breve descrição da linhagem Nhlewana

Esta, é a linhagem actual detentora do poder tradicional em todo o espaço territorial. Conforme sublinhamos antes, Ngomani foi o pai de Nhlewana e Matsinana. Nhlewana, filho mais novo usurpou o poder do seu irmão mais velho Matsinana, sob o pretexto de estar no lugar de conquista. Este gerou Muvetxa. Com o tempo e dado aos compromissos com a administração colonial, Muvetxa veio a merecer confiança dos Portugueses. Por sua vez, Muvetxa gerou Mubango e Maguebeza. Maguebeza casou-se e nasceu três filhos nomeadamente: Gonwini, Albino e Rafael. Gonwini, foi o filho mais velho na primeira casa de Maguebeza seguindo-lhe Albino, e Rafael foi o filho da segunda casa de Maguebeza. Com a morte do pai, Gonwini sobe a chefia. Por sua vez, Gonwini nasceu Julieta Massinguitana na primeira casa e Kangandwana (Armando) na segunda casa. Kangandwana, exerceu o poder por incompatibilidades de Julieta Massinguitana (ela não sucedeu o pai porque estava casada, e também porque na altura as mulheres não costumavam suceder à chefia). Com a morte de Armando devia suceder seu filho Mpehle, mas ainda era menor de idade. Daí que subiu ao poder Albino, seu tio. Até a altura de independência, Lourenço, que sucedeu Rafael (filho de segunda casa de Maguebeza; por meio de intriga usurpou o trono de Mpehle regido por Albino) foi quem exerceu o poder. Foi uma sucessão ilegítima e muito contestada, porque subiu ao trono com apoio das autoridades coloniais. Com o retorno da autoridade tradicional, Julieta Massinguitana é a rainha, é ela quem orienta os rituais de Ku-phalha juntamente com o seu irmão da segunda categoria, Fernando Mabjaia (investido recentemente como régulo)

CAPITULO 3: AUTORIDADE TRADICIONAL E A LEGISLAÇÃO DO GOVERNO PÓS-INDEPENDÊNCIA, 1975-1992

Este capítulo, examina os processos de formação do novo Estado e mudanças sócio-políticas ocorridas no país após a independência nacional. Centrando o nosso estudo no distrito de Marracuene, neste contexto, pretendemos analisar o provável lugar das esferas tradicionais na sua relação com a comunidade e o poder oficial, mesmo que o discurso político não desse conta da sua existência neste período.

3.1. Antecedentes históricos sobre a evolução das autoridades tradicionais em Moçambique.

A problemática da autoridade tradicional, deve ser vista hoje através de um processo sócio-histórico, que remonta às épocas pré-colonial, colonial e pós independência. No entanto, é preciso sublinhar que em Moçambique o reconhecimento da existência de autoridades tradicionais surgiu não fruto de uma necessidade de dominação, mas como condição necessária para garantir a presença marginal e o comércio. Segundo Dava (2003), no período pré-colonial, os chefes tradicionais eram soberanos e podiam com base nos mecanismos socialmente aceites, manterem-se e reproduzirem-se material e espiritualmente. Com o estabelecimento do sistema colonial vieram as transformações.³² Se antes podiam, de acordo com esses mecanismos beneficiarem-se de uma série de contrapartidas sociais, políticas e simbólicas, incluindo a função de “guardiães de tradição,” no período colonial não só eram impedidos de fazê-lo fora dos limites que lhes eram impostos pelo sistema colonial, como também a sua liberdade de movimentos era controlada.³³

Vejamos a seguir os principais marcos de evolução das autoridades tradicionais segundo Alfane e Nhancale.³⁴

- ✓ *Desde a ocupação efectiva até 1930:* Este período representa uma fase onde se começa a pôr em causa a ideologia da assimilação e por conseguinte, assiste-se a desintegração das autoridades tradicionais, uma vez que eram “incompatíveis à administração.”

³² O século XX foi um período crítico face às mudanças radicais que trouxe à conjuntura política moçambicana. As diferentes estratégias económicas e políticas aplicadas pelo Estado colonial em Moçambique resultaram em mudanças importantes na organização do poder.

³³ Dava, Op. Cit, p.5/6

³⁴ NHANCALE, Orlando; ALFANE, R. (1995). “Como a legislação administrativa colonial incidiu na autoridade tradicional em Moçambique”. In: *Autoridade e Poder tradicional, vol. 1*. Maputo: MAE.

- ✓ *De 1930 a 1960:* As autoridades tradicionais são chamadas com o advento do Estado Novo a desempenhar um papel bastante activo na nacionalização da economia. Reconhecendo-se o papel que estas podiam desempenhar procura-se fazer a sua integração na administração.
- ✓ *De 1960 a 1975:* As autoridades tradicionais são chamadas a desempenhar novas funções, tais como denunciar a circulação de elementos do movimento subversivo.

Contudo, é de referir que a década 40 do século XX constitui um marco na oficialização dos atributos e competências das chamadas autoridades locais/tradicionais. Durante este período, segundo Meneses e outros (2003), o Estado colonial deu um impulso assinalável ao nível de reestruturação sócio-económica e de reorganização de toda a política de reforço do poder destas autoridades em Moçambique. Na estrutura administrativa então montada, o papel dos chefes tradicionais passou a revestir-se de grande importância no controlo efectivo das populações locais.³⁵ Deste modo, gradualmente os régulos e cabos de terras foram sendo percebidos como parte efectiva do Estado colonial, auferindo remunerações pagas através de comissões sobre a cobrança do imposto de palhota, do recrutamento de mão-de-obra e da venda de culturas obrigatórias dentro das áreas sob o seu controlo.

A década de 60 marcou uma viragem na história política de Moçambique. Adriano Moreira foi nomeado para o cargo de Ministro do Ultramar (1961-62) em substituição de Lopes Alves. Adriano Moreira, atendendo à situação angolana (já tinha começado o surto terrorista em Angola) e à pressão da propaganda que emanava da ONU e da URSS, revogou o Estatuto do Indigenato, determinando-se assim, a completa igualdade de direitos para todos os cidadãos portugueses, independentemente da sua condição sócio-económica e cultural. Essas reformas foram concretizadas com a emissão do decreto número 43896 de 6 de Setembro de 1961. Estas reformas de 6 de Setembro de 1961, no dizer de Coelho (1964) constituíram o mais importante e frontal passo no sentido da actualização e revigoração da política ultramarina portuguesa contemporânea.³⁶

Apesar de tudo isto, os chefes tradicionais continuaram a existir. De acordo com Meneses e outros (2003), a partir deste período a posição dos régulos foi reforçada, tendo estes passado a ser parte integrante da administração local. Assim, os régulos passaram a ter uniforme e a usufruir de um salário, tendo sido definidas mais claramente os limites da sua actuação.³⁷

³⁵ Meneses, et al. Op. Cit, p.344

³⁶ Coelho, 1964: 143

³⁷ Idem, p.348

Os tradicionais regulados ou reinos, muitas vezes unidades político-sociais autónomas, foram constituídas em regedorias integradas na organização administrativa provincial, preservando-se e protegendo os seus valores sociais e a autoridade dos respectivos chefes. Portanto mercê da orientação traçada nas reformas de 6 de Setembro de 1961, as regedorias passaram a constituir autênticos elementos político-sociais da estrutura política e administrativa de Moçambique colonial, com representantes eleitos no conselho, nas juntas distritais e nas juntas de Freguesia.³⁸ Com o início da guerra pela independência produziram-se também algumas transformações políticas. Segundo Alexander (1994), os chefes tradicionais realizaram alianças que quebraram com a política tradicional e penetraram na esfera de mobilização da Frelimo, num quadro estendido localmente como de guerra contra os brancos.³⁹ Todavia, é de salientar que as respostas das autoridades tradicionais locais foram diversas: houve quem apoiasse os guerrilheiros da Frelimo e houve quem mantivesse a atitude de colaboração com as autoridades coloniais.

3.2. A Revolução da Frelimo após a independência/ Ideologia de Modernização.

Os documentos do III Congresso da Frelimo concluem, que o Estado colonial-fascista teve por fim garantir a exploração do povo moçambicano e a rapina das riquezas nacionais. Esses documentos sublinham portanto, que toda a máquina política, administrativa, económica, todos os organismos e instituições se destinavam à exploração e opressão das mais amplas camadas do povo. Dai que, a definição do papel e tarefas do Estado passava necessariamente pela sua destruição com vista a edificação da nova sociedade.⁴⁰

Assim, a nova estrutura política - administrativa do período pós - independência foi montada sob uma filosofia de inspiração socialista. O “escangalhamento” do aparelho do Estado colonial e das sequelas do colonialismo e paralelamente a criação do “Homem Novo,⁴¹” foram os princípios filosóficos das transformações sociais, políticas, económicas e culturais daquele período. Foi definido como necessidade imperiosa, o combate contra o que se qualificou de

³⁸ Coelho, 1964:143

³⁹ Alexander, 1994:43

⁴⁰ FRELIMO. O partido e as classes trabalhadoras Moçambicanas na edificação da democracia popular: Relatório do Comité central ao 3º Congresso, 1977:145

⁴¹ Entendia-se por aquele que embora consciente das suas limitações travasse consigo mesmo o combate interno permanente para superar as insuficiências e as influências reaccionárias que herdou. Aquele que não só no seu pensamento mas sobretudo no seu comportamento interiorizasse os princípios do Povo e da Revolução. Foi o Homem definido para fazer a nova Revolução e construir o Socialismo.

resquícios do modelo político e administrativo opressor. Os territórios das Autoridades tradicionais, não foram considerados no mapa político-administrativo então produzido⁴².

Após a proclamação da independência em Junho de 1975, a direcção da Frelimo preocupou-se em eliminar todas as formas autónomas de organização social derivadas da era colonial. O que a Frelimo considerava primordial era a criação de um dispositivo de controlo social. Esta nova tendência da Frelimo, veio a ser concretizada em 1977 com a realização do seu III Congresso. O partido Frelimo deixa de ser uma frente e passa a constituir um Partido Marxista-leninista. Daí em diante, tomou a responsabilidade pela condução sócio-política e económica do país. Segundo Florêncio (1994:107), o objectivo fundamental da Frelimo era o de construir um estado de democracia popular e de lançar as bases para a construção do socialismo. Por isso mesmo, a liquidação da propriedade privada da terra foi o primeiro passo fundamental na transformação das relações sociais de produção no país. O Estado criou as condições para a organização e desenvolvimento de empresas Estatais, cooperativas agro-pecuárias e machambas colectivas. Ao Estado competia criar estruturas aptas de organizar, dirigir e desenvolver a economia, planificando e distribuindo racionalmente as forças produtivas por todo o país. Assim, a tarefa fundamental do Partido e do Estado foi de acelerar a transformação das relações de trabalho promovendo uma crescente participação e decisão das massas laborais na organização do seu trabalho.⁴³

Para o efeito, argumentava-se que todas tarefas da Frelimo só poderiam ser realizadas se a direcção fosse centralizada. Por isso, a Frelimo adoptou o centralismo democrático como princípio fundamental de organização e de trabalho no seu seio. O princípio do centralismo democrático implicava a combinação da Direcção Estatal centralizada com a actividade democrática das massas e com o desenvolvimento da iniciativa dos órgãos do poder Estatal.⁴⁴

Abrahamson (1994) e Florêncio (1994) sublinham que a concretização deste projecto implicava, entre outras questões, de facto uma ruptura com as estruturas sociais do estado colonial, principalmente a negação do regime de produção e de acumulação capitalista, a transformação administrativa do país, a desestruturação da sociedade “tradicional” para construir-se uma nova sociedade e um “homem novo.”⁴⁵ Para a efectivação deste projecto, o partido precisava primeiro de estruturar a sua base social de apoio. Assim, justificada em termos de programas de modernização radical, a Frelimo procurou uma hierarquia inteiramente nova de secretários e

⁴² Vide, Dava, Op. Cit. p.10/11

⁴³ Frelimo. Relatório do Comité Central ao 3º Congresso, 1977: 118/122

⁴⁴ Idem, 1977:148

⁴⁵ Vide Florêncio, 1994: 107 e Abrahamson, 1994: 253

funcionários eleitos por diversos processos, baseados na legitimidade que a Frelimo tinha como representante de todo o povo Moçambicano.⁴⁶

Enquadrado também no contexto da revolução, o exercício religioso foi declarado como actividade privada cuja prática só deveria ter lugar no âmbito familiar. As práticas religiosas públicas em diferentes comunidades deixaram de ser possíveis. A prática religiosa tradicional não foi definida como religião com o mesmo significado que outras. As cerimónias tradicionais com ligações à fertilidade da terra, pedido de chuvas, etc, eram consideradas como superstição. O novo governo defendia que a superstição era um inimigo declarado da modernização e do racionalismo, e por isso devia ser combatida.⁴⁷

Em suma, conforme pode-se depreender, o processo de modernização de Estado de Moçambique independente se traduziu em alterações profundas, no quadro das relações entre o Estado e a comunidade. Além disso, este processo criou na nossa acepção um fenómeno de exclusão social no seio das diferentes comunidades, pois a nova sociedade que se pretendia construir devia ser a negação total não só da prática colonial, mas também de toda sua massa colaboradora.

3.3. A implantação da nova ordem - Poder popular

O passado colonial visto no sentido negativo, influiu grandemente na formulação e direccionamento de estratégias de vida e desenvolvimento do país. A ideologia da modernização do país pós-independência, conforme pudemos notar antes, reflectiu a necessidade de diferenciação do modelo anterior, num processo de mudança radical para uma nova ordem que teria na administração pública o seu instrumento formal principal na implementação das políticas do governo. Conforme antes sublinhamos, o que a Frelimo considerava primordial era a criação de um novo dispositivo de controlo social. Nesse segmento, após assumir o poder, a Frelimo promoveu nas áreas rurais, a substituição dos régulos pelos Grupos Dinamizadores.⁴⁸ Esperava-se que os Grupos Dinamizadores introduzissem os cidadãos moçambicanos na história política e nas prioridades do novo governo⁴⁹.

⁴⁶ Abrahamson, 1994: 253

⁴⁷ Abrahamson, 1994: 255

⁴⁸ A Frelimo estimulou a formação de grupos dinamizadores em todo o país durante o governo de transição – entre Setembro de 1974 e Julho de 1975. Chefiados por um secretário, constituíam grupos formados por 8-10 pessoas, escolhidos em reuniões públicas, nos locais de trabalho, nos bairros. A escolha dos membros era feita por votação de braço no ar. (Vide, Faite, 2001: 8)

⁴⁹ Egerô, 1992: 81/2

Nesse contexto, a Frelimo procurou criar uma hierarquia inteiramente nova de secretários e funcionários eleitos por diversos processos. Essa nova hierarquia vinha substituir o sistema de autoridades tradicionais, quer por estes serem percebidos como representantes do “obscurantismo” rural, quer como colaboradores com as autoridades coloniais⁵⁰.

Neste período, o espaço físico também foi repartido e estruturado em quarteirões; 10 casas; em células; em círculos ou bairros e em unidades comunais. Cada uma destas estruturas físicas tinha à sua frente um secretário com o seu colectivo para a gestão. Para além destas estruturas políticas que deviam executar a política do Partido Frelimo e a administração do território na base, também havia outras estruturas para administrarem unidades sócio-económicas, como cooperativas de consumo e de produção, machambas colectivas, todas elas com chefes ou secretários.⁵¹

Segundo Florêncio (1994), os Grupos Dinamizadores tinham como missão mobilizar as populações para o ideal da Frelimo, assim como transmitirem e fazer cumprir as ordens emanadas pelo Partido-Estado. Eles foram os principais responsáveis pela implantação nacional da Frelimo, que a partir de 1978 e até 1980 efectuou um grande esforço de controle de território, com o estabelecimento de uma campanha de criação de células que cobrissem o país inteiro.

Para além disso, os Grupos Dinamizadores foram muito importantes ao nível do aparelho produtivo e social pelo controle que exerciam na organização da produção e também ao nível local, nos bairros e aldeias, pois impediam que o aparelho colonial no seu colapso conduzisse a uma total desagregação do Estado.⁵² Entretanto, Machili (1996) vê as competências dos Grupos Dinamizadores como de dupla natureza. Sublinha, que uma era a de mobilização dos cidadãos para aderirem ao projecto da Frelimo, o que indirectamente contribuía no combate a simpatias ou resíduos do colonialismo ou emergência duma oposição organizada à Frelimo incluindo os próprios detentores do poder tradicional. Outra, foi de natureza administrativa do território, que consistiu em transferir para a base competências que num estado com maior capacidade instalada de gestão, caberia aos órgãos periféricos de soberania.⁵³

Conforme pudemos observar, os Grupos Dinamizadores foram criados, tanto nos locais de residência, como nos locais de trabalho. Segundo Cahen, a sua existência nos locais de residência visava substituir os régulos em algumas funções administrativas. Nos locais de

⁵⁰ Abrahamson, 1994:256

⁵¹ Roque, 1995: 100/1

⁵² Florêncio, 1994: 108

⁵³ Machili (1996), citado Por Ricardo, 1999:40

trabalho, visava controlar a produção e tomar conta dos lugares deixados pelos portugueses aquando da sua saída.⁵⁴

Outra estrutura importante criada pela Frelimo, também neste período, foram as “Assembleias do Povo.” As Assembleias do povo representavam no terreno uma estrutura cuja finalidade primeira de funcionamento, era a de transmitirem e executarem as orientações superiores do partido. As Assembleias do povo eram chamadas a legislar sobre questões essenciais relativas à política externa e interna, nomeadamente sobre a família, a propriedade, o uso e aproveitamento da terra e dos recursos, organização e funcionamento de empresas estatais, das cooperativas, das empresas mistas, sobre a estrutura judiciária e funcionamento dos tribunais populares, sobre a organização da função pública. No âmbito da política nacional, as Assembleias Provinciais, Distritais e de localidade constituíram órgãos através dos quais as massas populares participavam na resolução dos seus problemas imediatos e na orientação e controlo da acção do governo aos vários níveis.⁵⁵ Papel semelhante, desempenharam as organizações democráticas de massas do partido, como por exemplo a Organização das Mulheres Moçambicanas (OMM); da Juventude de Moçambique (OJM); dos Trabalhadores moçambicanos (OTM), que contribuíram decisivamente para que o partido exercesse um controlo absoluto sobre todos aspectos da vida económica, política e social do país.⁵⁶

3.4.O impacto da desestruturação da organização político ideológica local.

Já sublinhamos anteriormente, que com a independência a situação das autoridades tradicionais, sofreu profundas alterações, no quadro das relações entre Estado e comunidade. O novo governo de Moçambique independente, ignorando o papel que as autoridades tradicionais desempenharam em alguns micro-espacos rurais durante a luta de libertação,⁵⁷ tomou-as quer como representantes do obscurantismo rural, quer como colaboradores com as autoridades coloniais. Por razões históricas, de facto era por demais evidente a suspeição sobre os chefes tradicionais com novos propósitos de governação, sob pretexto de simbolizarem um passado colonial de opressão e exploração do povo.

Para Florêncio (1994), o Estado de Moçambique independente, empreendeu um autêntico ataque a estas autoridades tradicionais devido não só à importância política que as mesmas detinham na organização social tradicional, e dos receios da Frelimo de que elas pudessem mobilizar as populações contra o seu projecto político-ideológico. Além disso, os régulos, em virtude da sua

⁵⁴ Cahen (1985), citado por Faite, 2001:41

⁵⁵ Frelimo. Relatório do Comité Central ao 3º Congresso, 1977: 150

⁵⁶ Cahen (1985), citado por Florêncio, 1994: 108

⁵⁷ Alexander, 1994:43

posição económica privilegiada no sistema colonial, constituíam um potencial grupo de candidatos a dominarem em seu proveito as estruturas produtivas e comerciais que após a independência foram abandonadas pelos colonos brancos.⁵⁸

A desestruturação da organização político-ideológica local teve grande impacto nas zonas rurais um pouco por todo o país. Investigações feitas por Christian Geffray (1991) na província de Nampula, em particular no distrito de Eráti, mostraram que o descontentamento com a marginalização a que estavam sujeitos os chefes tradicionais no pós-independência foi decisiva para a sua adesão ao movimento guerrilheiro da Renamo.⁵⁹ Segundo Geffray, o alinhamento estratégico da Renamo com os chefes tradicionais descontentes teria ajudado o exército insurgente a enraizar-se politicamente no campo, facilitando assim a transformação de uma campanha externa de desestabilização numa guerra civil.

Para Abrahamson (1994), o facto de a Frelimo ter ignorado a força dessa corrente fez com que se tenha perdido a possibilidade de fazer a ligação com os princípios da legitimidade das decisões políticas sobre organização da produção e distribuição dos recursos sociais, que guiavam a população no seu julgamento sobre a justiça das medidas introduzidas pelo novo poder estatal.⁶⁰

O nosso trabalho do campo,⁶¹ mostrou que em algumas zonas a população se ressentiu da desestruturação da organização político - ideológica local, dado que trouxe um lado muito negativo, o qual residiu no vazio criado na salvaguarda de determinadas práticas costumeiras. As cerimónias tradicionais com ligações à fertilidade da terra, pedido de chuvas, expulsão de pragas, etc, eram consideradas como superstição e o novo governo defendia que a superstição era um inimigo declarado da modernização e do racionalismo, e por isso devia ser combatida. Assim, algumas linhagens (o caso da linhagem Majaia, detentora da liderança tradicional) perderam seus lugares de culto pois, as suas terras foram alienadas e distribuídas à população.

⁵⁸ Florêncio, 1994: 153

⁵⁹ Geffray, 1991: 51

⁶⁰ Abrahamson, 1994:256

⁶¹ Os nossos informantes sobretudo membros da família detentora do poder tradicional, incluindo o Régulo Fernando Majaia, mostraram-se agastados com a reacção do governo da Frelimo após a independência, porque viram-se privados na realização dos seus cultos tradicionais.

3.5. A imagem do chefe tradicional no pós- independência.

Que imagem representou o chefe tradicional no seio da comunidade, ainda que não reconhecido formalmente pelo novo governo da Frelimo?

Investigações feitas por Lundin (1995), em alguns distritos das províncias de Manica, Sofala, Cabo-Delgado, Maputo no âmbito do projecto encabeçado pelo Ministério da Administração Estatal sobre o Poder/ Autoridade tradicional, revelam a existência da autoridade tradicional, ao que ela designa autoridade africana local, como presente e reconhecida e sendo de grande importância nas comunidades. Para Lundin, a presença real desta instituição nas comunidades e a percepção da legitimidade da sua existência, está directamente ligada à manutenção da ordem social.⁶²

A autoridade tradicional está presente do ponto de vista de existência e de função no seio das suas comunidades. Ela representa no plano simbólico, a expressão mais alta do sócio-cultural. Segundo Lundin (1995), a valorização desta autoridade e sua consequente aceitação está embutida no plano sócio-cultural. Para Lundin, este plano é a expressão do processo de socialização do indivíduo.⁶³

Cientes de que a tentativa de supressão do símbolo, neste caso concretizado no exercício do poder pelo chefe tradicional local, pode criar instabilidade social, conflito junto às comunidades, a nossa inquietação prende-se em saber como é que a comunidade rural a nível do distrito de Marracuene adoptou essas reformas sócio-políticas, que culminaram com a ruptura e exclusão da autoridade tradicional.

O trabalho de campo por nós realizado em algumas zonas do distrito de Marracuene revelou-nos que a desestruturação da organização político-ideológica local tradicional criou uma divisão no seio da população. Houve quem apoiasse as novas estruturas impostas pela Frelimo e outros mantiveram-se agarrados aos chefes tradicionais. Este facto, foi testado na questão que colocamos aos nossos entrevistados, a qual dizia respeito a preferência da população após a independência entre a figura dos chefes tradicionais e dos secretários de bairros. Para elucidar este facto, Elina Massinga referiu:

“ a população manteve-se dividida. Alguns apoiaram outros não. Mas, como era a política da época, mesmo os que não gostavam acabaram-se habituando e passaram a respeitar as novas estruturas da Frelimo⁶⁴ ”

⁶² Lundin, op. cit, p. 10

⁶³ Lundin, 1995: 18/19

⁶⁴ Entrevista com Elina Massinga, Marracuene: 19/03/05

Para além da divisão fomentada pela preferência da população relativamente aos seus líderes locais, outras versões dos nossos entrevistados nos mostraram que houve pressão por parte dos novos membros impostos pela Frelimo. Dilon Djindje sublinhou que *“a população foi instrumentalizada por causa da política vigente na época e deixou de consultar os régulos. Os representantes do governo a nível local (secretários de Grupos Dinamizadores) interferiram na vida sócio- cultural da comunidade por forma a manterem a ordem e a incutir à população a ideia de não acatarem mais as orientações das autoridades tradicionais, porque já não tinham nenhum vínculo com a administração”*⁶⁵.

Com efeito, seja como fôr, queremos crêr que o divisionismo ora evidenciado ganhou espaço e foi fomentado por aqueles que sofreram represálias dos chefes tradicionais no exercício das suas funções junto à administração colonial. Os que se mantiveram agarrados e continuaram a apoiar esses chefes tradicionais, acreditamos ser em número muito ínfimo, foram na sua maioria seus descendentes e alguns membros da comunidade que exerceram certas actividades auxiliares junto do regulado. Sabe-se no entanto, que no exercício das suas funções junto à administração, os chefes tradicionais na sua maioria e em algumas zonas do país criaram um clima de tensão e instabilidade social, daí que não tenham merecido muitos apoios e elogios no seio da comunidade que regiam, o que em parte contribuiu para o agravamento acentuado do não reconhecimento destes após a independência.

Entretanto, um aspecto muito curioso relativamente à conotação atribuída às autoridades tradicionais, e sua conseqüente marginalização, é o facto de em algumas zonas elas terem sobrevivido e partilhado os mesmos espaços com as novas estruturas políticas impostas pela Frelimo a nível local. Isto ficou a dever-se ao facto da sua marginalização não ter sido nem imediata, nem total, havendo zonas onde estas autoridades serviram de base para a formação dos Grupos Dinamizadores. Carlos Waquene Palate sublinhou, que:

*“ Quando veio o comissário político formar o grupo dinamizador, foram convidados os chefes tradicionais e atribuíram-lhes tarefas como informadores, uma vez que eles tinham o conhecimento sócio- cultural da zona. Mais tarde, veio uma contra-ordem a dizer que os que trabalharam com o colonialismo não podiam estar nas fileiras do Grupo dinamizador. Assim foram excluídos os chefes tradicionais.”*⁶⁶

⁶⁵ Entrevista com Dilon Djindje, Marracuene: 19/03/05

⁶⁶ Entrevista com Carlos Waquene Palate, Secretário do Bairro Massinga: 10/04/05

Com efeito, mesmo depois do anúncio definitivo da exclusão dos chefes tradicionais, houve marcas de coexistência paralela entre os novos membros impostos pelo partido Frelimo com as estruturas do poder tradicional. Pelo que pudemos constatar, a sobrevivência destas estruturas tradicionais em alguns micro-espacos do distrito de Marracuene, deveu-se ao facto de, por um lado os novos secretários do Grupo Dinamizador serem membros da linhagem ou família detentora do poder tradicional, e por outro lado, devido ao fraco nível de inserção destes no seio da comunidade.

Todavia, embora a documentação por nós consultada revele, que de um modo geral, um pouco por todo o país, normalmente o chefe imposto pela administração não tinha poder para decidir sobre alguns aspectos muito importantes na vida da comunidade, em Marracuene, constatámos que as novas estruturas políticas impostas pela Frelimo (Grupos Dinamizadores) foram bem vindas à comunidade, pois a população legitimava a Frelimo como libertadora do país. Embora muitos não conhecessem as ideologias políticas da Frelimo, quando esta mostrava tendência de libertar o país a população começou a apoiá-la, ou seja aderiu a sua política.⁶⁷ A exclusão dos chefes tradicionais e conseqüente nomeação dos secretários do Grupo Dinamizador mereceu elogios porque a população estava ansiosa e na expectativa de ver mudanças. Assim alguns entrevistados referiram que: “ *a população aceitou os Grupos Dinamizadores, porque não sabiam como é que iriam trabalhar.*”⁶⁸

Deste modo, as novas estruturas políticas, foram crescendo e ganhando espaço em quase todo distrito enquanto isso, o poder dos chefes tradicionais ia se deteriorando. Mas, com o andar do tempo, chegou-se a um extremo em que a vida não era agradável segundo contou a maior parte dos nossos entrevistados. Muitas crises foram se sucedendo no seio da comunidade, não só aliadas às calamidades naturais acompanhadas pela guerra que assolava o país, assim como aliadas à incapacidade dos secretários de bairros em dar respostas aos problemas do quotidiano das populações, sobretudo concernentes às práticas costumeiras, necessárias para colmatar certos problemas sociais. Nestes casos, as populações começaram a recorrer clandestinamente, àqueles chefes, com capacidade de resolver os seus problemas⁶⁹.


⁶⁷ Entrevista com Carlos Palate, 10/04/05

⁶⁸ Entrevista com Elina Massinga: 19/03/05; Dilon Ndjindje: 19/03/05; Bernardo Nhaca: 29/04/05

⁶⁹ Entrevista com Ernesto Macamo; Eduardo Muntana, Nhonghane:10/04/05

Este cenário, mostra-nos, que embora a legislação do governo pós-independência negasse isso às populações, em algumas circunstâncias estas continuavam fiéis aos chefes tradicionais, sobretudo quando confrontados com problemas que estivessem além do secretário do bairro. Na nossa opinião, tudo isto, prende-se com a reconhecida capacidade de gestão do invisível de que goza a autoridade tradicional. Portanto, não obstante a sua marginalização e o discurso crítico à sua postura, para as comunidades não desapareceu definitivamente a legitimidade do chefe tradicional, como fiel depositário e de garantia do respeito pelas suas tradições. Deste modo, argumentamos que houve continuidades das esferas tradicionais em alguns micro-espacos a nível do distrito de Marracuene, facto que pode estar a dever-se em parte ao fraco nível de implementação das instituições do Estado a nível da base.

3.6. Grupos Dinamizadores / Autoridades tradicionais



Há quem diga que com a subalternização do papel das autoridades tradicionais, terão sido criadas as condições para o surgimento de um conflito subterrâneo entre estes e os secretários de bairros, um fenómeno que viria a caracterizar as relações entre estas duas figuras em todo o período pós-independência.⁷⁰ Na verdade, pode-se afirmar, que de um modo geral as relações entre as autoridades tradicionais e os Grupos Dinamizadores se caracterizaram por uma certa hostilidade. Isto explica-se, porque por um lado, os Grupos Dinamizadores tiveram como função principal difundir a linha política da Frelimo ao nível da base, por outro lado, foram criados para substituírem as Autoridades tradicionais nas zonas rurais. Lembre-se que, o secretário do Grupo Dinamizador era o depositário da autoridade do Estado e não podia desviar-se das exigências do discurso do poder que representava. Era ele quem levantava o punho e discursava à multidão aglomerada nos círculos das aldeias; era ele quem proferia as palavras de ordem rituais do Estado revelando às vezes, como escreve Geffray (1991:52) uma agressividade de circunstâncias: "*abaixo o feudalismo!*"; "*abaixo o obscurantismo e a superstição!*"

No entanto, conforme antes sublinhámos, muitos estudos sobre as dinâmicas sócio-políticas pós-independência nacional em Moçambique nos diferentes espacos rurais mostram que de um modo geral, as novas estruturas administrativas - Grupos Dinamizadores não tinham base política e social local. A nomeação e selecção deste grupo baseava-se na convicção demonstrada aos princípios políticos e ideológicos do governo no poder e não a aspectos de ligação cultural com

⁷⁰ Vide Dava, Op. Cit, p.13

as comunidades e espaços que passaram a dirigir.⁷¹ Assim, como sublinharam os nossos informantes em Marracuene, às vezes os próprios representantes do governo ao nível dos micro - espaços, quando confrontados com problemas sociais solicitavam os conselhos e informação dos chefes tradicionais. A respeito disto, Eduardo Muntana referiu:

“ Uma coisa é poder político e outra coisa é tradição. Nós tínhamos todas orientações políticas da Frelimo para transmitir à comunidade. Mas muitas coisas não conseguíamos resolver por causa da nossa vida como africanos,[...], assim muitas vezes solicitávamos o régulo para nos ajudar a debelar as crises sociais e naturais...”⁷²

Conforme pode-se observar, pese embora tenha havido conflitos entre estes dois representantes do poder, por um lado os secretários dos Grupos Dinamizadores e por outro lado os chefes tradicionais, existiu também uma certa colaboração entre estes dois poderes, embora informal. Porém, este facto não revelou uniformidade em todo espaço territorial em estudo, devido a diferenças de inserção dos secretários do bairro na condução do poder a nível local.

Para enaltecer este facto, Mbilana (1997) argumenta que em alguns espaços as pessoas indicadas para secretários dos Grupos Dinamizadores, inicialmente eram membros de linhagens dominantes, que conheciam a influência que os chefes tradicionais tinham dentro do quadro cosmológico de crenças e símbolos dos grupos populacionais. Estes, no dizer de Mbilana, recorreram desde sempre à colaboração coabitacional, embora não formal e por vezes clandestina.⁷³

Relativamente ao paralelismo entre estes dois poderes, as investigações feitas por Faite (2001) no distrito de Moatize mostram que as autoridades tradicionais influenciaram a formação dos Grupos Dinamizadores. Na vila de Moatize, como avança Faite, a maior parte dos régulos apoiou a Frelimo durante a guerra de libertação, mas não trabalharam como membros dos Grupos Dinamizadores. Contudo, puderam sempre indigitar um familiar seu para Grupo Dinamizador.⁷⁴ Em Nampula, Dinerman (1999), constatou, que a oportunidade que os régulos tiveram de continuar a exercer o seu poder por outros meios, deveu-se também ao facto do governo da Frelimo ter mantido as divisões administrativas herdadas do período colonial e também porque a

⁷¹ Vide, Mbilana (1997:71); Alfane & Nhancale (1995:53)

⁷² Entrevista com Eduardo Muntana, Nhongonhana: 10/04/05. Eduardo Muntana foi secretário do grupo dinamizador ainda no governo de transição

⁷³ Mbilana, 1997:63

⁷⁴ Faite, 2001:53

emergente administração estatal local trabalhou com entraves de velhas estruturas para estabelecer novas.⁷⁵

Portanto, nota-se que as autoridades tradicionais não desapareceram por completo no quadro da administração local. Embora a sua autoridade estivessem em causa neste período conseguiram sobreviver e partilhar os mesmos espaços com os novos membros impostos pela Frelimo, em algumas circunstâncias, até à altura em que o governo voltou a reflectir na necessidade de integrá-las no sistema de governação a nível da base. De seguida, veremos os esforços empreendidos na tentativa do governo da Frelimo reconstituir velhas relações de trabalho e padrões de ordenamento coloniais com as autoridades tradicionais.

⁷⁵ Dinerman, 1999:51

CAPÍTULO 4: AS POLÍTICAS DO GOVERNO EM RELAÇÃO ÀS AUTORIDADES TRADICIONAIS NA DÉCADA DE 1990 A 2000.

Este capítulo apresenta elementos-chaves do contexto em que a nova política do governo abre caminho a uma devolução de responsabilidades e poder de decisão às autoridades tradicionais.

4. 1. A conjuntura política na década de 1990 e a institucionalização do poder tradicional em Moçambique.

A década de 90, marca um ponto de inflexão na condução da política externa e interna do país, com reflexos importantes no desenvolvimento do Estado e da nação. A constituição de 1990, que introduz o Estado de direito e consagra o multipartidarismo, marca um ponto de viragem na necessidade de se adequar a estrutura, conteúdo de trabalho e funcionamento do aparelho do Estado, para além de uma nova dinâmica nas relações entre agentes da administração pública e os cidadãos.⁷⁶

A constituição de 1990 preconizou uma maior abertura, contemplando a participação da sociedade civil na vida política do país, e neste contexto, também favoreceu a criação de um clima político favorável ao lançamento de um debate em torno do reconhecimento das autoridades tradicionais. Com a assinatura, em 1992 do Acordo Geral de Paz, e sobretudo nos finais de 1996 e início de 1997, o governo Moçambicano apresentou novas perspectivas relativamente ao seu relacionamento com as autoridades tradicionais.⁷⁷

➤ Quais as razões que explicam o retorno às Autoridades tradicionais?

Ainda não está bem claro o que levou o governo da Frelimo a reflectir na necessidade de integrar as autoridades tradicionais na governação a nível de base. Mas, acreditamos que o problema do fundo é meramente político, pois esta estratégia do governo hoje em dia nos parece que foi introduzida para a conquista do seu próprio espaço vital no seio da comunidade sobretudo rural. Argumenta-se também, que o retorno às autoridades tradicionais prende-se com a política de descentralização em vigor no país. Sabe-se que, esta consiste na valorização da organização das comunidades locais e aperfeiçoamento das condições da sua participação na administração, que

⁷⁶ Chichava, 2003:48

⁷⁷ Dava, 2003:15

visa adequar o seu funcionamento, reforçar as capacidades e competências dos seus órgãos no cumprimento das tarefas que lhes são incumbidas.

Na sequência desta nova tendência política, muitas acções foram direccionadas pelo governo da Frelimo, primeiro através de um projecto de pesquisa patrocinado pela Fundação Ford (1992-1997) e mais tarde pela USAID (1995) ambos encabeçados pelo Ministério de Administração Estatal. Esses estudos tinham como teor, investigar o papel das estruturas tradicionais na governação local e analisando como estas podiam contribuir para a reforma legislativa e política do país pós-guerra civil. Estas pesquisas ganharam maior ênfase após as eleições gerais e multipartidárias de 1994. À luz destas pesquisas, foram organizados um pouco por todo o país workshops cujo teor era o debate acerca das autoridades tradicionais com o intuito de estudar formas da sua integração e relacionamento coordenado com os órgãos governativos ao nível local.⁷⁸ Segundo Burr e Kyed (2005), os dois estudos levados a cabo pelo Ministério de Administração Estatal, forneceram o primeiro quadro da documentação e interpretação destas autoridades tradicionais e suas comunidades neste período.⁷⁹

Para além destas pesquisas, os representantes do governo também levavam à ribalta discursos tendentes ao retorno do poder tradicional, tudo no âmbito do espaço político que se propunha criar em Moçambique. Francisco Machava, director Nacional do Núcleo do Desenvolvimento Administrativo no MAE, explicava à população que o governo moçambicano cometeu um erro grave na extinção da Autoridade tradicional logo após a independência e agora reconhecendo o erro, está apostado no retorno do poder tradicional. Considerava ser oportuno o regresso das autoridades tradicionais numa altura em que no país se estava a preparar as primeiras eleições autárquicas, com o argumento de que o poder tradicional iria desempenhar um papel preponderante no desenvolvimento dos municípios.⁸⁰

Durante a campanha para as eleições multipartidárias de 1994, o presidente Chissano reuniu-se com os chefes tradicionais em várias zonas das províncias moçambicanas, exortando-os a um relacionamento reconciliatório.⁸¹ Já no ano a seguir após a sua vitória eleitoral, sugeriu publicamente, que o seu partido queria que a autoridade tradicional existisse:

⁷⁸ Veja West, 1998:142 & Buur, 2005: 11

⁷⁹ Burr e Kyed, 2005: 11

⁸⁰ Notícias, Maputo: 23/ 12/95

⁸¹ West, 1998:142

“ Nós queremos que a autoridade tradicional exista. Sabemos que há várias formas de reconciliar os dois poderes, uma das formas seria a coexistência com divisão de tarefas, mas também pode haver necessidade de fazer coincidir as personalidades para outras tarefas.”⁸²

Em outras ocasiões, Chissano argumentava que havia necessidade de se introduzir as duas modalidades de governação no país, nomeadamente a Estatal e a Tradicional, pois os referidos poderes podiam em conjunto criar condições para um trabalho que permitisse um desenvolvimento integral da sociedade:

“ Têm que existir dois poderes porque por exemplo, o governador não conhece a tradição local e muitas vezes, os régulos e outros membros do poder tradicional não sabem da política e não estão inteirados da legislação vigente.”⁸³

José Chichava (então Ministro da Administração Estatal do governo saído das eleições de 1994), defendendo o relançamento do relacionamento com os chefes tradicionais, sublinhava que a medida faz parte dos esforços visando reforçar o poder local, prática que foi abolida pouco depois da independência de Moçambique em 1975. Para Chichava, a ideia era de aproveitar os aspectos positivos do sistema do poder tradicional, para impulsionar os esforços do desenvolvimento sustentável no país.⁸⁴

No entanto, como vimos atrás, as instituições tradicionais nunca desapareceram por completo nas terras moçambicanas, mesmo durante os anos em que a Frelimo lançou a implementação do seu programa rural da “modernização socialista.” West (1998:142), sublinha que quando a África do Sul apoiou a RENAMO, este movimento expandiu operações militares profundas no interior do país, procurando identificar as autoridades tradicionais e usá-las como intermediárias na sua própria hierarquia política nas áreas que ocupasse. Geffray (1991), vai mais longe nesta aceção de West, e enfatiza que a adesão de alguns chefes tradicionais ao movimento da RENAMO deveu-se ao seu descontentamento com a marginalização a que estavam sujeitos. Salienta Geffray que logo que a Frelimo descobriu tal estratégia procurou também chamar a si alguns chefes tradicionais.⁸⁵ Este facto, mereceu também atenção por parte da Comunidade Internacional, Representantes das Nações Unidas, ONGs trabalhando em Moçambique, Doadores Ocidentais. Segundo West (1998), estes representantes analisaram e adoptaram como

⁸² Notícias, Maputo: 22/06/95

⁸³ Notícias, Maputo: 21/06/95

⁸⁴ Notícias, Maputo: 19/09/2000

⁸⁵ Geffray, 1991:32

estratégia a criação do espaço político no qual as autoridades tradicionais deviam mais uma vez ter grande voz nos governos locais.⁸⁶

Outros autores, para explicarem o retorno às Autoridades tradicionais defendido pelo actual governo da Frelimo, chamam a atenção para a análise da crise da legitimidade que este partido e o Estado moçambicano atravessaram a partir da década de 80. Sublinham que a implementação dos projectos da Frelimo provou ser uma missão impossível, pois, que as novas estruturas democráticas legais e políticas pressupunham a existência de uma vida organizada colectivamente – essencialmente a partir das aldeias e bairros comunais, facto que não aconteceu. Igualmente, o governo manteve o sistema centralizado de administração do país, ao mesmo tempo que pretendia expandir as áreas de actuação do Estado, numa situação de extrema fragilidade política interna e externa e de exiguidade de recursos humanos e financeiros. Estes autores concluem, portanto, que a distância que mediou entre o discurso político e a prática do governo explicam parte da crise de legitimidade a nível local, que a Frelimo passou a enfrentar a partir da década de 80.⁸⁷ Argumenta-se também, que parte da responsabilidade terá de ser imputada à falta de apoio às zonas rurais, isto é, ao vazio de autoridade criado no campo, especialmente fruto da abolição dos regulados e das instituições locais de autoridade. Neste contexto, o problema fundamental que se põe em torno da restauração do poder dos chefes tradicionais pode ser visto em torno da resolução de questões de comunidade, de aspectos sócio-culturais específicos em universos territoriais limitados.

Assim, o governo ao abrir caminho a uma devolução de responsabilidades e poder de decisão às autoridades tradicionais, também reflectiu na necessidade de criação de um instrumento legal que regulamentasse as esferas da sua actuação. Vejamos a seguir os passos que foram dados para o efeito.

4.2. O surgimento do decreto 15/2000 e seus pressupostos.

Em harmonia com as garantias constitucionais do pós - guerra relativamente à descentralização democrática em Moçambique, tornou-se necessário estabelecer as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades tradicionais. Foram profundas as reflexões sobre a necessidade da criação de um instrumento legal que regulamentasse esta matéria, isto é, legitimasse oficialmente a existência das autoridades tradicionais e definisse claramente o que se entende por autoridade tradicional, onde ela insere e quais seriam as sua áreas de intervenção no

⁸⁶ West, 1998:142

⁸⁷ Meneses; et al. (2003:353/4)

âmbito de administração local do Estado. Tal instrumento legal viria a ser o Decreto nº. 15/2000 de 20 de Junho.

Os primeiros passos ao nível mais alto do governo em direcção a tal Decreto, foram dados em 1994 aquando da aprovação, pela última sessão da Assembleia da República monopartidária, da Lei nº 3/94 de 13 de Setembro, sobre a governação local dos distritos municipais. Esta lei, ao criar o quadro institucional dos distritos municipais, reconhecia a presença de estruturas tradicionais de governação no país, abrindo assim uma janela muito ampla para uma cooperação. Pese embora, o facto de que a constituição em vigor (constituição de 1990) não fornecia um quadro contextual para a existência destas autoridades tradicionais, na verdade foi a partir daqui que se começou a estudar a situação, de modo a ver como aproveitar ao máximo as potencialidades de uma articulação entre as estruturas do poder e a autoridade tradicional.⁸⁸

Esta Lei seria posteriormente revogada pela Lei 2/97, de 18 de Fevereiro, que apurou o quadro jurídico para a implementação das autarquias locais. No seu artigo número 28, debruça-se sobre o enquadramento das autoridades tradicionais; e o ponto 2 deste artigo refere que no desempenho das suas funções, os órgãos das autarquias locais poderão auscultar as opiniões e sugestões das autoridades tradicionais reconhecidas pelas comunidades como tais, de modo a coordenar com elas a realização de actividades que visem a satisfação das necessidades específicas das referidas comunidades.⁸⁹

Muitos trabalhos de pesquisa e palestras foram levados a cabo um pouco por todo o país, com vista a formalização do relacionamento entre o Estado e a autoridade tradicional. Enquanto isso, em muitas zonas do país as autoridades tradicionais continuavam a reclamar o seu reconhecimento por parte do governo. Nisto, o governo continuava a ponderar a questão da relação entre a autoridade tradicional e o governo, por ser um assunto muito delicado e de solução distante por carecer de uniformidade e apresentar variações e diferenças de uma região para outra.⁹⁰ Segundo Dava (2003), esta posição explica-se, pelo facto de este assunto revelar reacções divergentes no seio da sociedade e, como tal, ser necessário realizar-se estudos mais aprofundados.⁹¹

Nesta sequência e dentro deste contexto de visões e ideias, quer políticas e normativas, por um lado, quer da pressão social, por outro lado, o Conselho de Ministros viria a aprovar o Decreto

⁸⁸ GAMITO, Alfredo. (1998). " Discurso de encerramento no seminário de lançamento do Projecto de Reforma dos órgãos Locais. (Beira, 30 e 31 de Maio de 1995). In: Autarquias locais em Moçambique: antecedentes e regime jurídico. Maputo, p.144/5

⁸⁹Vide, Autarquias locais em Moçambique: antecedentes e regime jurídico. Maputo, p.169

⁹⁰ Notícias, Maputo: 12/ 08/98

⁹¹ Dava, 2003:18

Lei n.º 15/2000 de 20 de Junho. Este constitui a primeira peça de legislação a estabelecer órgãos representativos nas zonas rurais.

Uma das principais inovações do Decreto é a introdução do novo conceito de “ Autoridades Comunitárias.” No seu artigo n.º1, o decreto refere que para efeitos da sua aplicação, Autoridades Comunitárias são as pessoas que exercem uma certa forma de autoridade sobre uma determinada comunidade ou grupo social, tais como: chefes tradicionais, secretários de bairros ou aldeia e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades.⁹²

O Decreto n.º 15/2000 de 20 de Junho, é um dispositivo legal que foi aprovado a nível do Conselho de Ministros e estabelece as formas de articulação entre os órgãos locais do Estado com as Autoridades Comunitárias. As áreas de articulação definidas, envolvem actividades que concorram para a consolidação da paz e unidade nacional, produção de bens materiais básicos da vida das populações e garantia do desenvolvimento local. Segundo o Decreto, as Autoridades Comunitárias são órgãos de apoio ao trabalho dos órgãos locais do Estado no relacionamento com as comunidades locais. Ainda de acordo com o Decreto, constituem direitos e regalias das Autoridades Comunitárias no exercício das suas funções, os seguintes: a) ser reconhecidas e respeitadas como representantes das respectivas comunidades locais; b) usar os símbolos da República; c) participar nas cerimónias oficiais organizadas localmente pelas autoridades administrativas do Estado; d) receber um subsídio derivado da sua participação na cobrança dos impostos.

4.3. Estratégias e formas de inserção das Autoridades tradicionais à luz do decreto 15/2000 no distrito de Marracuene.

Já referimos anteriormente, que o Decreto 15/2000 foi a primeira peça de legislação a estabelecer “órgãos representativos” nas áreas rurais. Também, está claro que este Decreto abre caminho ao reconhecimento oficial das autoridades tradicionais, secretários de bairros ou aldeias e outros líderes legitimados pelas respectivas comunidades, enquanto “Autoridades Comunitárias.” Entretanto, importa-nos aqui analisar especificamente a inserção das autoridades tradicionais (limitamo-nos à figura do régulo e chefes de terras) na sua relação com a comunidade e com a administração central.

⁹² Boletim da República. Decreto 15/2000 de 20 de Junho

É de referir antes de mais nada, que se vislumbram pequenas tensões na base ao nível do distrito de Marracuene com a devolução de tarefas às autoridades tradicionais, o que a priori levanta uma possibilidade de difícil inserção destas sobretudo na comunidade. Primeiro porque, elas são reconduzidas numa altura em que o governo da Frelimo já tem as suas bases de apoio na governação a nível da base, o que veio causar descontentamento daqueles secretários do Grupo Dinamizador, pois sentiram-se ameaçados ao pensar que pudessem ser substituídos para darem lugar de novo aos chefes tradicionais. Estas pequenas desavenças entre o secretário do bairro e o chefe de terras ou régulo, pode estar a dever-se à falta de definição clara das funções, competências e áreas de actuação dos chefes tradicionais e secretários de bairros. A dificuldade de inserção dos chefes tradicionais na comunidade, devido ao não entendimento em alguns casos entre estes e os secretários de bairros, conforme acima avançamos, foi confirmada por um dos régulos:

“ Quando vieram me investir como régulo, deram-me todas as orientações. Os que encontrei a governar (secretários de bairros) reuniram-se comigo na administração e disseram-me para trabalhar com eles. Mas, quando voltamos não deram conta de mim. Pedi a todos os secretários para comparecer numa reunião com o intuito de debatermos problemas da comunidade e traçarmos programas de actividades, mas não me ligaram [...]”⁹³

No entanto, a administração central, ciente que no terreno pode haver conflitos entre estas autoridades, empreende um enorme esforço, visando esclarecer como estas autoridades devem trabalhar e participar no desenvolvimento sócio-económico e político do distrito. Assim, como forma de amainar estas situações, as orientações do governo a nível distrital circunscrevem-se à reserva de um campo de actuação em que ninguém se deve sentir superior aos outros.

No terreno, também pudemos constatar que no seio de alguns secretários, reina a ignorância relativamente aos novos chefes tradicionais. Estes secretários, uma vez legitimados e gozando da protecção da Frelimo, chegam mesmo a criar barreiras para que os chefes tradicionais não tenham campo e aceitação na comunidade. Um caso evidente deste facto apurámos em Nhongonhane (sede da liderança tradicional). Segundo os nossos informantes,⁹⁴ o secretário do bairro passou a impedir os homens que auxiliavam o régulo de içar a bandeira, com alegação de que esses novos chefes são exploradores. Este facto deixa muito agastados os chefes tradicionais, que sentem ainda não terem espaço no novo governo. Argumentam que há necessidade de um

⁹³ Entrevista com o régulo Fernando Mabjaia, 10/04/05

⁹⁴ Entrevista com Francisco Fabião Mabjaia; Eduardo Muntana; Ernesto Macamo: 10/04/05

“livro” legal ou estatutos, que defendam somente os interesses dos chefes tradicionais à semelhança do que acontece com os Grupos Dinamizadores, que vêm contemplados nos estatutos do partido Frelimo. Perante esses conflitos, o administrador do distrito de Marracuene reuniu-se com todas Autoridades Comunitárias, e recomendou que no caso de os secretários de bairros registarem problemas a nível dos bairros, esses devem ser resolvidos com o conhecimento do régulo ou chefe de terras. Mas o régulo desde que foi investido em 2003, queixa-se que tem intervido muito pouco na resolução dos problemas no seio da comunidade devido a algumas barreiras impostas pelos secretários de bairros.⁹⁵

Em segundo lugar, existem diferenças significativas na forma como os líderes tradicionais são identificados ou nomeados em algumas zonas do distrito. No terreno, constatámos que existem os chamados chefes tradicionais de primeira linha, portanto, aqueles que se identificam com a linhagem detentora do poder tradicional desde tempos remotos, e chefes tradicionais de segunda linha, que são os nomeados como chefes de terras actualmente, devido à sua reputação na zona.⁹⁶ Este último caso é muito excepcional pois, não revela uniformidade em todas zonas do distrito. E nos parece, que o problema do fundo, está na questão da ordem sucessória, pois tem havido desentendimento e conseqüente possibilidade de conflitos entre os membros de uma determinada linhagem. Esta segunda categoria de chefes tradicionais, veio agudizar certos conflitos no seio da comunidade, porque em algumas zonas foram nomeadas como chefes de terras, pessoas que não desempenharam este papel, inclusive os seus descendentes directos. Portanto, não são de linhagens legítimas, que nos tempos remotos e até à altura da independência desempenhavam esse papel, quando tiveram de cessar as suas funções. Daí, que surjam acesos questionamentos no seio da comunidade sobretudo nas linhagens que “mereciam” este poder; porquê não somos nós? E são aqueles? Na verdade, existem famílias lesadas com este facto, o que em parte pode dificultar a inserção destes chefes tradicionais na comunidade.

Mas, seja como fôr, apesar de alguns indivíduos no seio da comunidade não acreditarem⁹⁷ neles conforme os relatos acima nos mostraram, os chefes tradicionais no distrito de Marracuene, exercem diferentes funções na estrutura estratificada comunitária a saber: a) responsabilizar-se pelas cerimónias e rituais locais; b) cuidar do território linhageiro “ chefe responsável pelas

⁹⁵ Entrevista com regulo Fernando Mabjaia, 10/04/05

⁹⁶ Entrevista com Mário Chauque, chefe de secretaria na Administração do Distrito de Marracuene: 30/03/05

⁹⁷ De facto, eram de esperar situações idênticas, uma vez que por um lado, a população viveu muito tempo fora da influência destas chefaturas, e por outro lado, devido ao papel que estas desempenharam no tempo colonial. Na verdade, constatámos no terreno que este factor contribui em parte para a deposição cada vez maior da confiança pela população aos secretários de bairros em detrimento dos chefes tradicionais.

terras”; c) tratar de receber e instalar novos membros que venham a fixar-se no seu território, incluindo a transmissão das normas de conduta social do grupo.

Em relação à sua inserção na administração central, esta pode se considerar pacífica. Segundo, Armando Manhiça,⁹⁸ entre a administração local e os chefes tradicionais não tem havido conflitos, quer a nível das competências, quer das atribuições. Os chefes tradicionais (régulos e chefes de terras) juntamente com o presidente da localidade - sede trabalham em parceria, no âmbito das competências que lhes foram conferidas pelo administrador.

A administração local age conforme as aspirações da população local, mas o problema surge no que concerne à consciência de um governo local virado para dar resposta às inquietações da população. Os problemas que a população coloca no dia-a-dia tornam-se cada vez mais complexos e dinâmicos, razão pela qual alguns são reservados ao nível das autoridades tradicionais ou dos secretários de bairros. A administração central, reconhecendo e valorizando a população local, vai ao encontro das suas inquietações como árbitro, quando estas sentirem limitação nas autoridades tradicionais ou secretários de bairros.

Contudo, é de salientar que em Marracuene, até a data do seu reconhecimento e legitimação enquanto “Autoridades Comunitárias,” as autoridades tradicionais já mantinham um vínculo com as estruturas administrativas distritais. Esse vínculo data já desde a década de 90. Após a assinatura dos Acordos Gerais de Paz em 1992, o governo distrital passou a solicitar às autoridades tradicionais, que encabeçassem as cerimónias de “Ku phahla” durante as festividades do aniversário da Batalha de Marracuene, vulgo Gwaza-Muthini, a 2 de Fevereiro de cada ano. Apesar desta nova tendência, os representantes do poder tradicional consideram que a sua prestação não têm sido das melhores. Sentem-se subaproveitados e subestimados, sobretudo quando comparam esta sua prestação actual com o que faziam e lhes era dado fazer junto à administração colonial. Avançam que, raras vezes ou quase nunca as autoridades tradicionais são instadas a se pronunciarem sobre o assunto de interesse comunitário.⁹⁹

Todavia, uma vez que o governo quer manter um relacionamento aberto e construtivo com as autoridades tradicionais no âmbito desta nova tendência política moçambicana, queremos crêr que o decreto 15/2000 de 20 de Junho que reconhece oficialmente estas autoridades tradicionais, secretários de bairros ou aldeias enquanto “Autoridades Comunitárias,” vai reforçar este relacionamento que já era visível no distrito. De seguida falaremos do impacto que a implementação deste decreto está a trazer na prática, a nível do distrito de Marracuene.

⁹⁸ Presidente da Localidade – sede, entrevistado, 30/03/05

⁹⁹ Entrevista com regulo Fernando Mabjaia, 10/04/05

4.4. O impacto da implementação do decreto 15/2000 a nível do distrito de Marracuene.

No distrito de Marracuene, a implementação deste Decreto, começou nos princípios do ano 2002 com a identificação dos líderes, seu reconhecimento subsequente, passando ao processo em curso de delegar neles funções administrativas estatais. Neste contexto, as estruturas administrativas da Frelimo informam as comunidades sobre o conteúdo e a importância do Decreto e mobilizam as populações para aderirem em massa às cerimónias de legitimação.

Neste momento, a implementação do Decreto no distrito de Marracuene regista alguns avanços significativos, segundo as autoridades distritais. Já foram identificadas e nomeadas as Autoridades Comunitárias nos dois postos administrativos do distrito a saber: Marracuene – sede e Machubo. Mas, mais moroso se torna a investidura dessas autoridades. O nosso estudo concentrou-se no Posto administrativo- Sede. A nível da localidade- Sede, até o último dia de pesquisa do campo (29/ 04/05), tinham sido investidas 9 Autoridades Comunitárias, dois régulos e sete secretários de bairros, num universo de cerca de 14 secretários de bairros; 9 chefes de terras e 2 régulos. No outro posto administrativo, ainda não tinha sido investida nenhuma Autoridade Comunitária, facto que pode estar a dever-se à degradação das vias de acesso, que não permitem assistência e monitoramento do processo pelas estruturas provinciais e distritais, aliado também ao problema do atraso dos uniformes para o efeito.

Contudo, é de realçar que a questão de ordem interpretativa do conteúdo do Decreto e seu regulamento constituiu um dos problemas para a sua implementação. Constatámos durante o trabalho de campo, a existência de escalões nas Autoridades Comunitárias, e isto é notório no próprio processo das cerimónias de investidura ainda em curso no distrito. A investidura do régulo constitui ao 1º escalão; dos secretários de bairros corresponde ao 2º escalão e dos chefes de terras constitui o 3º escalão. Assim, a sequência lógica da investidura das Autoridades Comunitárias em Marracuene está a obedecer a ordem crescente destes escalões. Até ao último dia do trabalho de campo, as cerimónias de investidura estavam viradas ao segundo escalão, portanto aos secretários de bairros. No acto da sua investidura, é entregue às Autoridades Comunitárias o fardamento ou distintivo próprio e a bandeira nacional. Curiosamente, uma das inquietações que surge, é o facto de não haver distinção de cada chefe, pois todos eles ostentam o mesmo tipo de faixas e insígnias.

Nem no Decreto, nem no regulamento não há referência aos escalões; não há clarificação das hierarquias e precedência em termos dos mecanismos de subordinação; falta de definição clara

das funções e competências e âmbito de actuação de chefes tradicionais e secretários de bairros. Na verdade, há dúvidas na interpretação do Decreto e seu regulamento, porque alguns pormenores sobre a sua implementação não estão clarificados nem no decreto, nem no seu regulamento, facto que leva as autoridades administrativas a improvisos. O caso dos escalões, que não vem referido no Decreto, nem no regulamento, é um dado novo que constatámos no distrito de Marracuene, e isto pode criar discrepâncias na implementação do Decreto; não estão bem clarificados os procedimentos para a legitimação dos régulos, chefes de terras e secretários de bairros ou aldeias. No próprio caso do distrito de Marracuene, a legitimação dos régulos começa na família real e sem qualquer concorrência são levados à legitimação pela comunidade; em relação aos secretários de bairros ou aldeias, são escolhidos pelo partido Frelimo e levados à comunidade onde vão concorrer com outros membros do Grupo Dinamizador, (chefes de povoações ou quarteirões) para efeitos de hierarquia. Contudo, o Decreto não clarifica os termos de subordinação entre estas autoridades comunitárias, o que pode dificultar a coordenação das actividades no cumprimento das suas tarefas, bem como a implementação do próprio Decreto. Também, não estão especificadas as funções, competências e áreas de actuação de chefes tradicionais e secretários de bairro ou aldeia. Isto não permite a descrição das tarefas para cada grupo, o que pode criar conflito entre estas autoridades ao longo do cumprimento das suas actividades.

Mas, apesar de não estarem esclarecidas as hierarquias e as esferas de actuação no Decreto, conforme antes sublinhamos, em Marracuene as autoridades administrativas e alguns populares entrevistados põe em primeiro lugar o régulo juntamente com os chefes de terras como pilares na divulgação e preservação dos valores sócio -culturais a nível das comunidades, e em segundo lugar os secretários, a quem são reservadas funções meramente administrativas e políticas, visando manterem a ordem no seio da comunidade. O secretário do bairro é um elemento executivo, quando há orientações do governo a nível distrital deve reunir-se imediatamente com a comunidade. A distribuição dessas tarefas, sobretudo aos régulos e chefes de terras e colocados no primeiro plano, vem contrariar a questão dos escalões antes sublinhados atinentes às cerimónias de investidura. Isto porque, os régulos e chefes de terras constituem um grupo representativo das Autoridades tradicionais, e se de facto estas autoridades incorporam o primeiro plano na administração da comunidade a nível da base, então os chefes de terras não deviam estar em último lugar no processo da investidura. Na nossa opinião, o primeiro escalão acima evidenciado devia incorporar não só o régulo, como também o chefe de terra, na qualidade de ambos constituírem um grupo representativo das autoridades tradicionais, e serem pilares na preservação dos valores sócio-culturais da comunidade. Queremos defender que antes do poder

político, que a nível das comunidades se manifesta na figura do secretário, temos a tradição que rege uma determinada comunidade.

À luz do decreto 15/2000, as “Autoridades Comunitárias” representam simultaneamente os interesses das comunidades locais perante o Estado e também apoiam as estruturas administrativas do Estado na governação da população. As “Autoridades Comunitárias” ao nível do distrito de Marracuene, têm um grande peso, pois, elas ocupam um papel preponderante na liderança da comunidade. Apesar de algumas desavenças que são notórias entre estas autoridades, em algumas zonas todos anseios da comunidade são encaminhados a estas mesmas autoridades, em particular aos secretários de bairros como representantes administrativos e executivos da política do governo a nível central e depois reconduzidos à administração em forma de relatórios. Participam nas reuniões e cerimónias oficiais organizadas localmente pelas autoridades administrativas do Estado e até em reuniões convocadas pela administração central.

Nos seus bairros ou zonas sob sua jurisdição, as Autoridades Comunitárias participam ainda em muitos trabalhos, visando contribuir para um desenvolvimento sustentável do distrito. Mobilizam a população a criar grupos culturais, e participam também em micro-projectos, como é o caso do trabalho de campo, incentivando a comunidade a criar Associações de camponeses.

Portanto, pode-se concluir que apesar do processo da implementação do Decreto estar ainda em curso no distrito, este está a criar condições de participação comunitária no governo e desenvolvimentos locais.

CAPÍTULO 5: CONCLUSÃO GERAL

Em jeito de conclusão, importa sublinhar antes de mais nada, que dois grandes períodos históricos foram abarcados nesse estudo nomeadamente:

- ✓ o período de 1975 a 1992: nesse intervalo aparentemente há falta de correspondência entre fronteiras administrativas e tradicionais, pois, se assistiu no plano oficial, à introdução de orientações sócio-políticas que pregaram o rechaço e negação desta instituição cultural africana local. O discurso político passou a ter como acento tónico a premência da criação de um modelo novo de governação; e
- ✓ o período de 1992 a 2004, em que a nova tendência política abre caminho a uma devolução de responsabilidades e poder de decisão às autoridades tradicionais. Este, constitui um intervalo em que o governo do Moçambique tenta constituir velhas relações de trabalho e “padrões de ordenamento coloniais.”

Assim, o processo de articulação oficial entre as autoridades tradicionais e o poder político central é muito novo no Moçambique independente do colonialismo português. No período pós independência, conforme antes sublinhamos, a Frelimo questionou a legitimidade das Autoridades tradicionais, o que culminou com o não envolvimento dessas no processo político-administrativo do país, alegando que eram colaboradoras da máquina administrativa colonial e constatando uma contradição entre preceitos tradicionais e revolucionários. Portanto, a situação actual da Autoridade tradicional é resultado de um processo de transformação política revolucionária, que resultou na sua sedimentação.

A falta de articulação entre a administração central e as autoridades tradicionais no período pós independência criou uma lacuna no funcionamento de Administração local e sua relação com as comunidades, cuja a consequência foi a degradação de alguns valores tradicionais e ausência de mecanismos de manutenção do equilíbrio social nas comunidades. Na base da pesquisa que efectuámos em Marracuene, constatámos que a entrada em vigor das instituições do poder popular não provocou o abalo que o próprio regime anunciou na época. As chefaturas tradicionais não perderam por completo o seu poder. Conseguiram sobreviver em algumas zonas, mantendo relações com a comunidade e os representantes do poder oficial na base, pelo facto de não só terem servido de base para a formação dos Grupos Dinamizadores, como também devido ao fraco nível da inserção dos Grupos Dinamizadores no seio da comunidade em algumas zonas. Devido a este facto, em alguns casos existiram contactos pontuais entre representantes do poder tradicional e do poder oficial local, dependendo sobretudo das relações pessoais existentes entre

os responsáveis dos dois poderes. Embora fossem casos excepcionais, as autoridades tradicionais, mantendo relações com os representantes do poder oficial na base, isto permitiu constituir uma estrutura de sustentação do seu poder na base, o que em parte atenuava a lacuna no funcionamento da Administração local.

Contudo, queremos sublinhar que após a independência (1975) até mais ou menos 1992, a evolução da relação entre as autoridades tradicionais e as estruturas administrativas centrais foi invisível e estática no distrito de Marracuene e não foi pacífica, porque estas relações foram marcadas por um largo distanciamento do ponto de vista político. Foi invisível na medida em que não era formal, e nos casos em que isso se efectivasse, sempre era na clandestinidade, e estática porque na verdade não se operavam mudanças significativas directas neste relacionamento. A nível das comunidades locais, pode-se avançar que a relação do modo geral com as autoridades tradicionais conheceu dois momentos segundo as constatações da nossa pesquisa do campo. Primeiro, porque com a entrada das novas estruturas políticas (Grupos Dinamizadores) estas foram ganhando espaço um pouco por todo distrito, pois mereceram aceitação no seio da comunidade tudo isto, em exaltação da Frelimo como libertadora do país. Enquanto isso, o poder dos chefes tradicionais ia se deteriorando, porque estes contrariavam os preceitos revolucionários da Frelimo. Neste caso, um número muito reduzido da população é que continuou abraçado a estas autoridades, sobretudo os seus descendentes directos. O segundo momento que apurámos relaciona-se com o desejo de reaquisição pelo chefe tradicional do prestígio perdido ou manchado no seio da comunidade. Este facto, prende-se com a incapacidade de autoridade formal em se legitimar através da resolução de casos de índole sócio-cultural. Por conseguinte, quando houvessem crises sociais e económicas no seio da comunidade, havia articulação entre as autoridades tradicionais e a comunidade, embora invisível pelo facto de se manifestar também na clandestinidade.

Entretanto, de 1992 (altura da assinatura dos Acordos Gerais de Paz) até à actualidade, como já é do nosso conhecimento, o governo vem enveredando esforços no sentido de buscar alternativas para a reposição dos valores sócio-culturais perdidos como consequência do afastamento dos régulos nas funções de direcção das comunidades. Em Marracuene, o reconhecimento dos chefes tradicionais data já desde a assinatura dos Acordos Gerais de Paz em 1992. A partir de então, passaram a ser solicitados pelo governo distrital para encabeçarem as cerimónias de “Ku phahla” durante as festividades do aniversário da Batalha de Marracuene, vulgo Gwaza-Muthini, a 2 de Fevereiro de cada ano. O Decreto 15/2000 de que fizemos menção ao longo de trabalho, abriu caminho ao reconhecimento oficial das autoridades tradicionais, secretários de bairros ou

aldeias e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades enquanto “Autoridades Comunitárias,” na sua relação com a comunidade local e administração central. No distrito de Marracuene, o envolvimento directo destas “Autoridades Comunitárias” no quadro administrativo do Estado, está a contribuir significativamente para o bom funcionamento da administração central na medida em que já é possível a troca de informação entre as comunidades e os órgãos locais do Estado. Mas, há ainda algumas reservas no relacionamento entre estas autoridades comunitárias e com a administração central. Os chefes tradicionais em particular, se sentem ainda subaproveitados e subestimados e sem espaço para a sua actuação, sobretudo quando comparam esta sua prestação actual com o que faziam e lhes era dado fazer junto à administração colonial.

Todavia, com a implementação do Decreto 15/2000 no distrito de Marracuene, a leitura que fazemos é que a relação entre as autoridades tradicionais, comunidade local e o poder político central é visível, positiva e pacífica, porque do ponto de vista político há uma aproximação entre estas esferas tradicionais e as estruturas administrativas. A nível da comunidade, a relação com as autoridades tradicionais, apesar de ser visível e formal, nota-se ainda um pequeno distanciamento devido a dificuldade da sua inserção, facto que se explica pelas desavenças entre estas e os antigos secretários de bairro na base.

Contudo, queremos crer que a relação entre as autoridades tradicionais e a comunidade local por um lado, e com as estruturas administrativas por outro lado, tenderá a ser progressiva ou dinâmica, pois muitos outros aspectos que por enquanto não estão clarificados no Decreto e no seu regulamento, e que contribuem em parte para a dificuldade dessa relação, poderão com o tempo serem sanados, o que vai permitir efectivamente, que as autoridades tradicionais, enquanto “Autoridades Comunitárias” representem simultaneamente os interesses das comunidades locais perante o Estado e também apoiarem as estruturas administrativas do Estado na governação da população.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

a). obras e artigos publicados

1. ABRAHAMSON, H. & NILSON, A. (1994) *Moçambique em transição: um estudo da história do desenvolvimento durante o período 1974-1992*. Maputo: CEE.
2. ALEXANDER, J. (1994). "Terra e Autoridade política no pós-guerra em Moçambique: o caso da província de Manica". in: *Arquivo 16*. Maputo
3. BALANDIER, George. (1980). *Antropologia política*. Lisboa: Presença.
4. BOLETIM DA REPÚBLICA. Decreto 15/2000, I série, número 24 de 20/6/2000
5. CHICHAVA, José.(2003) "Organização e estratégias de capacitação Institucional dos governos locais: experiências e desafios". In: *Governos locais em Moçambique: desafios de capacitação institucional*. Maputo.
6. DAVA, Fernando.(2003). *Reconhecimento e legitimação das autoridades tradicionais à luz do decreto 15/2000: o caso do grupo etno-linguístico Ndau*. Maputo: ARPAC.
7. DINERMAN, Alice. (1999). "O surgimento dos antigos régulos como chefes de produção na província de Nampula, 1975-1987". In: *Estudos Moçambicanos 17*, Maputo: CEA
8. ÊGERO, B. (1992). *Moçambique: os primeiros dez anos da construção da democracia*. Maputo: AHM.
9. GAMITO, Alfredo. (1998). "Discurso de encerramento no seminário de lançamento do PROL (Beira, 30 e 31 de Maio de 1995)". In: Aguiar Mazula, et al. *Autarquias locais em Moçambique: antecedentes e regimes jurídico*. Lisboa-Maputo
10. GEFFRAY, Christian (1991). *A causa das armas em Moçambique: antropologia da guerra contemporânea em Moçambique*. Porto: Afrontamento.
11. JUNOD, Henri. (1944). *Usos e costumes dos Bantu: a vida de uma tribo do sul de Africa*. Lourenço Marques: Imprensa nacional de Moçambique.
12. LEGISLAÇÃO AUTARQUICA – textos normativos. In: Aguiar Mazula, et al. *Autarquias locais em Moçambique: antecedentes e regimes jurídico*. Lisboa-Maputo.
13. LOPES, Simeão. (1995) *Marracuene*. Publicação do ARPAC pelo centenário da Batalha de Marracuene (1895-1995). Maputo.
14. LUNDIN, Irãe. (1995). "A pesquisa piloto sobre a autoridade/poder tradicional em Moçambique: um somatório comentado e analisado". In: *Autoridade e poder tradicional, vol. 1*. Maputo: MAE.
15. MENESES, P. ; MBILANA, G. et al. (2003).. "As autoridades tradicionais no contexto do pluralismo jurídico". In: SANTOS, B. ; TRINDADE, J. (org). *Conflito e transformação social: uma paisagem das justiças em Moçambique*. Porto: Afrontamento.
16. NHANCALE, Orlando; ALFANE, R. (1995). "Como a legislação administrativa colonial incidiu na autoridade tradicional em Moçambique". In: *Autoridade e Poder tradicional, vol. 1*. Maputo: MAE.
17. PNUD & ACNUR (ed).(1997). Perfis de desenvolvimento Distritais: *Distrito de Marracuene*. Maputo.
18. RITA-FERREIRA, A. (1968). *Os africanos de Lourenço Marques*. Lourenço Marques: Imprensa Nacional.
19. ROQUE, Carlos. (1995) "Análise do momento actual do ponto de vista da problemática sócio-cultural e o papel da autoridade tradicional africana." In: *Autoridade tradicional, vol. 1*. Maputo: MAE,
20. SIMÃO, Abilio Santos. (2000). *Gwaza-Muthini*. Maputo: ARPAC.

21. SILVA, Benedicto (coord). (1986). *Dicionário de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas/ Instituto de documentação.
22. WEST, H.G. (1998). "This neighbour is not my uncle! : changing relations of power and authority on mueda plateau. In: *Jornal of Southern African studies*, volume 24, número 1. p. 141-160

b). Obras não publicadas

1. BINFORD, Martha.(1971). "*Stalemate: a study of cultural dynamics*". Michigan: Michigan State University. [Tese de Doutorado]
2. BUUR, Lars & KYED, Helene M. (20005). "*State recognition of Traditional authority in Mozambique: the nexus of Community representation and state assistance*". Uppsala: Nordiska Afrikainstitutet. [Paper apresentado no Colóquio Internacional sobre a Lusofonia em Africa. Maputo, 12-14 de Maio de 2005]
3. COELHO, César A. F. de Castro.(1964). "*As Reformas de 6 de Setembro de 1961 e a sua incidência político-social em Moçambique.*" ISCSPU/ Universidade Técnica de Lisboa.[Tese de Licenciatura]
4. FAITE, Olivia M. (2001). "*Grupos dinamizadores e Autoridades tradicionais: o caso dec Moatiza, 1975-1992.*" Maputo:Departamento de História.[Tese de Licenciatura]
5. FLORÊNCIO, Fernando J.P. (1994). "Processos de transformação social no universo rural Moçambicano pós-colonial: o caso do distrito de Buzi. Lisboa [Tese de Mestrado]
6. FRELIMO. (1977). O partido e as classes trabalhadoras Moçambicanas na edificação do poder popular: *Relatório do Comité Central ao IIIº Congresso*. Maputo: Departamento Ideológico da Frelimo.
7. MBILANA, Guilherme J.B. "*Posicionamento dos chefes tradicionais e o comportamento da sua autoridade perante o poder politico central no distrito de Marracuene*". Maputo: UEM/ Departamento de História, 1997." [Tese de Licenciatura]
8. RICARDO, Gilberto.(1999). "*Estratificação de Autoridade tradicional: sua relação com a utilização comunitária dos recursos naturais na Ilha do Bazaruto.*"Maputo: UEM/Departamento de Geografia. [Tese de Licenciatura]

c). Jornais

Notícias, 22/06/95

Notícias, 19/09/2000

Notícias, 21/06/95

Notícias, 12/08/98

Notícias, 23/12/95

FACULDADE DE LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS

d). Entrevistas

Nome do entrevistado	Idade	Ocupação/ Residência	Data de entrevista
Armando Manhiça	48 anos	Presidente da Localidade Sede	30/03/05
António Machel	52 anos	residente em Nhongonhane	10/04/05
Carlos Waquene Palate	63 anos	Secretário do bairro Massinga	10/04/05
David Massinga	57 anos	residente no bairro de Massinga	19/03/05
Dilon Ndjindje	75 anos	Residente no bairro de Massinga	19/03/05
Elina J. Massinga	+ de 70 anos	Chefe de terras	29/03/05
Elina Massinga	68 anos	Residente em Massinga	19/03/05
Eduardo Muntana	65 anos	Conselheiro na corte do régulo Mabjaia	10/04/05
Ernesto J. Macamo	85 anos	Chefe de terras	10/04/05
Ernesto Mabjaia	55 anos	Residente em Nhongonhane	15/04/05
Fernando Mabjaia	85 anos	Régulo	10/04/05
Francisco A. Mabjaia	59 anos	Residente em Nhongonhane	15/04/05
Francisco Fabião Mabjaia	65 anos	Conselheiro na corte do régulo Mabjaia	10/04/05
Julieta Massinguitana Mabjaia	+ de 90 anos	Rainha	15/04/05
Jeremias	65 anos	Secretário de bairro	15/04/05
Bernardo Nhaca	67 anos	Secretário de bairro	29/04/05
Mario Chauque	48 anos	Chefe da secretaria na administração de Marracuene	30/03/05

GUIÃO DE ENTREVISTAS

1. Identificação do entrevistado

- a). Nome:
- b). Idade:
- c). Ocupação:
- d). Data de entrevista:

2. Funcionários da administração e membros influentes na política a nível distrital

- 1. Sobre a implementação do Decreto 15/2000, que avaliação se faz até agora?
- 2. Quando é que começou o processo da identificação e nomeação das Autoridades Comunitárias?
- 3. Que critérios foram observados na identificação e nomeação das Autoridades Comunitárias?
- 4. Como se estruturam as relações entre os órgãos locais do Estado e as Autoridades Comunitárias?
- 5. Como é que as tarefas são delegadas às Autoridades Comunitárias?
- 6. Existiram diferenças regionais significativas na forma como os líderes foram identificados e como as cerimónias de investidura são levadas a cabo?
- 7. Será que as expectativas constantes no decreto e seu regulamento estão sendo satisfeitas?
- 8. Qual tem sido o espaço de intervenção dos líderes comunitários nos diferentes sectores aqui no distrito de Marracuene?
- 9. Como é que as Autoridades tradicionais se enquadram no novo governo da Frelimo, após a independência nacional até a actualidade?
- 10. Como é que se pode caracterizar a relação entre as autoridades tradicionais/ comunitárias e o poder político central aqui no distrito de Marracuene?
- 11. Quais são os direitos e deveres das autoridades comunitárias, em particular as autoridades tradicionais e os secretários dos GD's em relação à administração central?

3. Autoridades Comunitárias

1. Quando se formaram os Grupos Dinamizadores, quem passou a fazer parte deles?
2. Quais são os deveres e direitos das autoridades comunitárias em relação à administração central?
3. Tem alguma ideia/ explicação de como surgiu a autoridade tradicional aqui em Marracuene?
4. A autoridade tradicional existiu após a independência aqui em Marracuene? Que papel desempenhou em relação à administração central?
5. Como é que se pode caracterizar a relação entre a população local e as Autoridades Comunitárias?
6. Como é que se pode caracterizar a relação entre os GD's e as Autoridades tradicionais?
7. Nos dias actuais, a procura constante de terras tem suscitado alguns conflitos de interesse. Como líderes, o que têm feito para resolverem os conflitos de terras?
8. De que modo, se pode estabelecer a relação entre o tempo colonial e o contexto actual em relação ao posicionamento dos chefes tradicionais perante o poder político central?
9. Como é que era a relação entre as autoridades tradicionais e a população local aqui no distrito de Marracuene, no período pós-independência? E com a assinatura dos Acordos Gerais de Paz em 1992 ?

3. População local

1. Como é que era a relação entre a população local e as autoridades tradicionais, no período pós-independência? E actualmente, como se caracteriza essa relação?
2. A quem o Sr. considera verdadeiros chefes tradicionais? ou seja, quem são os detentores do poder tradicional a nível local. Porquê?
3. Tem alguma ideia/ explicação de como surgiu a autoridade tradicional aqui em Marracuene?
4. Para a resolução de conflitos aqui na zona, a quem é que a população local recorre?
5. A Autoridade tradicional existiu aqui em Marracuene após a independência?
6. Com a proclamação da independência, que mudanças se verificaram no seio das Autoridades Tradicionais?
7. O que é que você prefere, Autoridades tradicionais ou secretários do bairro?
8. O que acha das políticas do governo actualmente, em relação às autoridades tradicionais?
9. Que tipo de articulação gostaria de desenvolver com as autoridades comunitárias ?



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 14/2000:

Prorroga até 31 de Dezembro de 2000, o prazo de validade dos alvarás, estabelecido no artigo 43 do Decreto n.º 68/99, de 5 de Outubro.

Decreto n.º 15/2000:

Estabelece as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 14/2000

de 20 de Junho

O Decreto n.º 68/99, de 5 de Outubro, que regula o Exercício da Actividade de Empreiteiro de Obras Públicas e de Construção Civil, determina no seu artigo 43 que a validade dos alvarás emitidos ao abrigo da legislação por este revogado, caduca a 1 de Junho de 2000.

Mostrando-se conveniente dilatar este prazo, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea e) do artigo 153 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 2000, o prazo de validade dos alvarás, estabelecido no artigo 43 do Decreto n.º 68/99, de 5 de Outubro.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Decreto n.º 15/2000

de 20 de Junho

No âmbito do processo da descentralização administrativa, valorização da organização social das comunidades locais e aperfeiçoamento das condições da sua participação na administração pública para o desenvolvimento sócio-económico e cultural do país, torna-se necessário estabelecer as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias.

Neste sentido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 152 da Constituição da República, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1 — 1. Para os efeitos do presente decreto são autoridades comunitárias os chefes tradicionais, os secretários de bairro ou aldeia e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades locais.

2. Uma vez legitimadas, as autoridades comunitárias são reconhecidas pelo competente representante do Estado.

Art. 2. No desempenho das suas funções administrativas, os órgãos locais do Estado deverão articular com as autoridades comunitárias, auscultando opiniões sobre a melhor maneira de mobilizar e organizar a participação das comunidades locais, na concepção e implementação de programas e planos económicos, sociais e culturais, em prol do desenvolvimento local.

Art. 3: — 1. Os órgãos locais do Estado articulam com as autoridades comunitárias, observando estritamente a Constituição da República e demais leis.

2. A articulação referida no número precedente pode ser feita com uma ou mais autoridades da mesma comunidade ou de diferentes comunidades locais, conforme as necessidades de serviço.

Art. 4. São áreas de articulação entre os órgãos locais do Estado e as autoridades comunitárias, aquelas em que se realizam actividades que concorram para a consolidação da unidade nacional, produção de bens materiais e de serviços com vista à satisfação das necessidades básicas de vida e de desenvolvimento local, tais como:

- a) Paz, justiça e harmonia social;
- b) Recenseamento e registo da população;
- c) Educação cívica e elevação do espírito patriótico;
- d) Uso e aproveitamento da terra;
- e) Emprego;



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Ministério da Administração Estatal:

Diploma Ministerial n.º 107-A/2000:

Aprova o Regulamento do Decreto n.º 15/2000, de 20 de Junho, que estabelece as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL

Diploma Ministerial n.º 107-A/2000

de 25 de Agosto

Havendo necessidade de se proceder à regulamentação do Decreto n.º 15/2000, de 20 de Junho, que estabelece as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias;

Ao abrigo do disposto no artigo 6 do citado Decreto n.º 15/2000, o Ministro da Administração Estatal determina:

Artigo 1. É aprovado o Regulamento do Decreto n.º 15/2000, de 20 de Junho, que estabelece as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias.

Art. 2. O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Administração Estatal, em Maputo, 25 de Agosto de 2000.— O Ministro da Administração Estatal, *José António da Conceição Chichava*.

Regulamento do Decreto n.º 15/2000, de 20 de Junho, que estabelece as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as autoridades comunitárias

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1

(Definições)

Para os efeitos do presente Regulamento entende-se por:

1. Autoridade comunitária: as pessoas que exercem uma certa forma de autoridade sobre uma determinada comunidade ou grupo social, tais como, chefes tradicionais, secretários de bairro ou aldeia e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades ou grupo social:

- Chefes tradicionais: as pessoas que assumem e exercem a chefia de acordo com as regras tradicionais da respectiva comunidade;
- Os secretários de bairro ou aldeia: as pessoas que assumem a chefia por escolha feita pela população do bairro ou aldeia a que pertencem;
- Outros líderes legitimados: as pessoas que exercem algum papel económico, social, religioso ou cultural aceites pelos grupos sociais a que pertencem.

2. Reconhecimento do Estado: acto formal através do qual o competente representante do Estado identifica e regista o líder comunitário já legitimado ou entronizado.

3. Órgãos locais do Estado: os órgãos representativos do Estado responsáveis pela realização de tarefas e programas económicos, sociais e culturais de interesse nacional, na respectiva área de jurisdição, sob supervisão do governo da província.

- b) Receber um subsídio derivado da sua participação na cobrança de impostos;
- c) Ser reconhecidos como tal pelo Estado;
- d) Usar fardamento ou distintivo próprio.

ARTIGO 7

(Deveres dos chefes tradicionais e secretários de bairro ou aldeia)

São deveres dos chefes tradicionais e secretários de bairro ou aldeia:

- a) Transmitir às comunidades as orientações das autoridades administrativas sobre lavouras e outras formas de preparação dos terrenos para a agricultura, sementeiras, sacha, colheita e outras operações necessárias para aumentar os rendimentos das culturas;
- b) Mobilizar as comunidades para as acções de apoio à extensão rural, visando melhorar os métodos de produção, o fomento agrícola e pecuário, a introdução de variedades de sementes e espécies de alta produtividade e resistência à seca e doenças;
- c) Instruir as populações sobre o uso da tracção animal na realização da actividade agrícola e afins;
- d) Colaborar na investigação sobre a história, cultura e tradições das comunidades locais, incluindo a culinária, música, canto e dança e outras formas culturais de recreação;
- e) Educar as comunidades a participar condignamente nas cerimónias de celebração de datas históricas e nas festas tradicionais;
- f) Assegurar a preservação e desenvolvimento dos valores culturais das comunidades;
- g) Informar as comunidades sobre a previsão de ocorrência de calamidades naturais, formas de prevenção e reparação de prejuízos bem como comunicar às autoridades administrativas do Estado sobre os efeitos provocados por essas calamidades;
- h) Informar as autoridades administrativas sobre a existência de epidemias, sintomas de perigos de seca, cheias e pragas;
- i) Ajudar a identificar situações de falta de emprego e promover as formas de auto-emprego, individual ou associativo;
- j) Apoiar as iniciativas locais de formação profissional e promoção de iniciativas de criação de emprego;
- k) Educar os cidadãos a promover o registo dos seus casamentos tradicionais, nascimentos e óbitos;
- l) Mobilizar a população para construção de habitação em áreas parceladas;
- m) Mobilizar a população para realizar actividades de limpeza e saneamento do meio e educá-la sobre as melhores formas de preservação do ambiente;
- n) Orientar as comunidades para a criação de animais de pequena espécie, visando a melhoria da sua dieta alimentar.

CAPÍTULO III

Legitimação das autoridades comunitárias

ARTIGO 8

(Chefes tradicionais)

A legitimação dos chefes tradicionais é feita de acordo com as regras da respectiva comunidade.

ARTIGO 9

(Secretários de bairro ou aldeia e outros líderes)

Os secretários de bairro ou aldeia e outros líderes são escolhidos segundo critérios da respectiva comunidade local ou grupo social.

ARTIGO 10

(Hierarquia ou precedência)

1. Quando em determinada comunidade seja legitimado o chefe tradicional e secretário do bairro compete à mesma comunidade indicar a precedência entre eles.

2. A autoridade comunitária que tiver precedência representará a comunidade junto dos órgãos locais do Estado.

CAPÍTULO IV

Reconhecimento das autoridades comunitárias

ARTIGO 11

(Reconhecimento)

1. O reconhecimento formal das autoridades comunitárias será feito pelo competente representante do Estado mediante identificação, registo e entrega de fardamento ou distintivo ao líder comunitário já legitimado.

2. A identificação do líder comunitário consiste em verificar o seu nome no respectivo bilhete de identidade ou outro documento e transcrição em livro adequado que fica à guarda do administrador distrital.

CAPÍTULO V

Disposições finais

ARTIGO 12

(Reconhecimento das autoridades já legitimadas)

As autoridades comunitárias em exercício serão imediatamente reconhecidas, desde que devidamente legitimadas.

ARTIGO 13

(Conflitos ou diferendos)

Quaisquer conflitos ou diferendos que surjam no processo de legitimação das autoridades comunitárias serão mediados pelo competente representante do Estado.

ARTIGO 14

(Dúvidas ou omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Ministro da Administração Estatal.

ARTIGO 15

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.